



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2020 - REPUBLICAÇÃO	
OBJETO	Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição eventual de materiais de consumo – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) e MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA –, visando suprir as necessidades com as Eleições 2020 - e também ordinárias, com medidas de segurança de proteção da saúde de todas as partes envolvidas no pleito eleitoral (magistrados, promotores e servidores da Justiça Eleitoral, mesários, colaboradores eventuais e eleitores) -, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 08h00 do dia 24 de agosto de 2020 até às 09h30 do dia 4 de setembro de 2020 , no sítio www.comprasnet.gov.br (UASG 070024), devendo ser observado o horário oficial de Brasília.
ABERTURA DAS PROPOSTAS	As propostas serão abertas no sítio www.comprasnet.gov.br (UASG 070024), às 09h30 do dia 4 de setembro de 2020 . A sessão pública será operada sistema no comprasnet, por meio do Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br).
ENDEREÇO DO TRE/RO	Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, Endereço: Av. Presidente Dutra, n. 1889, Bairro Baixa União CEP 76.805-901 Porto Velho – Rondônia Telefones: (69) 3211-2082 Internet: www.tre-ro.jus.br
PREGOEIROS	ANDERCLEDSON REIS FABIANA VASCONCELOS DE SOUZA HERMENSON PEREIRA DA SILVA JHONATHA SOUZA FONSECA LIZ CRISTINA PINTO DUARTE ROBERTO AZEVEDO ANDRADE JÚNIOR E-MAIL: licitacao@tre-ro.jus.br



Sumário

1. PREÂMBULO	3
2. AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
3. DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
5. DA FORMA E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS	7
6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES	10
8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
9. DA HABILITAÇÃO	14
10. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO	16
11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO NA HABILITAÇÃO DE ME/EPP	18
12. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA 18	
13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA	19
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
15. DO CONTRATO	23
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE	23
17. DO PAGAMENTO	24
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2020
(PROCESSO Nº 0001605-21.2020.6.22.8000)**

1. PREÂMBULO

1.1. A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**, através de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº 173/2020, expedida pela Direção-Geral deste Tribunal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, PARA FORMAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, por item**, na forma de **FORNECIMENTO PARCELADO**, consoante as condições estatuídas neste edital e seus anexos.

1.2. Esta licitação será regida pela Lei Complementar n. 123/2006, pela Lei nº 10.520/02, pelos Decretos Federais nº 7.892/13, 8.538/2015 e 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, além do previsto no preâmbulo do Termo de Referência (anexo I).

1.3. A sessão pública deste Pregão Eletrônico ser operada sistema no comprasnet (www.comprasnet.gov.br), por meio do Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br), e terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, às **09h30 do dia 4 de setembro de 2020**.

2. AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. O edital estará disponível a partir das **08h00 do dia 24 de agosto de 2020**, nos sítios da internet www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 070024) e <http://www.tre-ro.jus.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/licitacoes-2020/pregoes-eletronicos> ou, ainda, mediante **solicitação formal** pelo e-mail licitacao@tre-ro.jus.br.

2.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do edital no prazo de até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação ao edital, devidamente identificados, serão realizados **exclusivamente por meio eletrônico** e deverão ser apresentados ao Pregoeiro através do endereço: licitacao@tre-ro.jus.br.

2.4. O Pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

2.5. Os questionamentos serão respondidos e publicados em ordem sequencial na página da internet do TRE/RO, no endereço <http://www.tre-ro.jus.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/licitacoes-2020/pregoes-eletronicos> e na página de compras na internet do Governo Federal, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 070024). As respostas vincularão os participantes e a administração, sendo dever das empresas licitantes acompanhá-las, não podendo alegar desconhecimento.

2.6. Havendo qualquer modificação no edital, será exigida divulgação pelo mesmo instrumento de publicação, no qual se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.



3. DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A presente licitação tem como objeto a formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais de consumo – **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) e MATERIAL DE CONSUMO DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA** –, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, abaixo resumido:

ITEM	OBJETO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PARTICIPAÇÃO
1	Máscara cirúrgica descartável	Unidade	109.538	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)
2	Máscara N95	Unidade	500	EXCLUSIVO ME/EPP
3	Máscara de tecido	Unidade	5.000	EXCLUSIVO ME/EPP
4	Face Shields	Unidade	20.528	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)
5	Álcool 70% (gel) 500ml	Unidade	13.077	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)
6	Álcool 70% (líquido) 1000ml	Unidade	25.137	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)
7	Lenços umedecido em álcool - sachê	Sachê c/ 1 lenço	383.500	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)
8	Pulverizador / borrifador 500ml	Unidade	5.470	EXCLUSIVO ME/EPP
9	Pacote de guardanapo de papel	pacote	13.630	EXCLUSIVO ME/EPP
10	Rolos de Fita adesiva colorida	Unidade	3.365	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)
11	Saco de lixo hospitalar 30L	Centena	50	EXCLUSIVO ME/EPP
12	Saco de lixo hospitalar 50L	Centena	170	EXCLUSIVO ME/EPP
13	Máscara cirúrgica descartável	Unidade	36.512	COTA ME/EPP DO ITEM 01 (25%)
14	Face Shields	Unidade	3.421	COTA ME/EPP DO ITEM 04 (12,5%)
15	Face Shields	Unidade	3.421	COTA ME/EPP DO ITEM 04 (12,5%)
16	Álcool 70% (gel) 500ml	Unidade	4.358	COTA ME/EPP DO ITEM 05 (25%)
17	Álcool 70% (líquido) 1000ml	Unidade	8.378	COTA ME/EPP DO ITEM 06 (25%)
18	Lenços umedecido em álcool - sachê	Sachê c/ 1 lenço	127.500	COTA ME/EPP DO ITEM 07 (25%)
19	Rolos de Fita adesiva colorida	Unidade	1.120	COTA ME/EPP DO ITEM 10 (25%)

3.2. Por se tratar de formação de registro de preços, o quantitativo especificado no termo de referência é estimado e assim será registrado nas Atas de Registro de Preços, de forma a não obrigar a Administração a executar sua totalidade durante a vigência do ajuste a ser celebrado, o fazendo de acordo com suas necessidades e disponibilidade orçamentária.

3.3. O objeto desta licitação completa-se com as especificações, termos e condições estabelecidos no **Anexo I – Termo de Referência** - deste edital o qual define as quantidades, a forma de execução dos serviços e as obrigações das partes e as penalidades decorrentes do descumprimento dessas obrigações.

3.4. Havendo divergências entre a descrição do material e o respectivo código do **Catálogo de Matérias (CATMAT)** do sistema **SIASG/COMPRASNET**, prevalecerá a estabelecida no **Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**.

3.5. As despesas decorrentes da eventual contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral.



4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação:

4.1.1. Relativamente aos **itens 01, 04, 05, 06, 07 e 10 do objeto**: **AMPLA CONCORRÊNCIA**, quaisquer empresas do ramo, de qualquer porte, já descontada a reservada cota de 25% (dez) por cento do objeto para a contratação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, consoante dispõe o art. 8º do Decreto nº 8.538/2015 e art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.2. Relativamente aos **demais itens**: somente as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, consoante dispõe os arts. 6º e 8º do Decreto nº 8.538/2015 e art. 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006.;

4.1.3. Em qualquer dos casos previstos nos itens 4.1.1 e 4.1.2, poderão participar do certame as empresas que:

a) estejam previamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) – a qual atuará como órgão provedor do sistema eletrônico “*COMPRASNET*”;

a.1) o credenciamento no SICAF, no nível básico ou nível I, é requisito obrigatório para participação no pregão eletrônico, uma vez que se constitui em credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET;

b) possuam registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

c) manifestarem a ciência e concordância com as condições contidas neste edital e que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas estão em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

4.1.4. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, junto à SLTI dar-se-á mediante o seu prévio registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no Nível I - CREDENCIAMENTO, que é o nível básico do registro cadastral no SICAF, para participação em licitações eletrônicas.

4.1.5. Após o cadastro no SICAF, o fornecedor deverá se cadastrar no Comprasnet para participar das licitações eletrônicas.

4.1.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/RO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.7. O credenciamento perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.1.8. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.



4.1.9. A verificação de que a licitante possui registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação poderá ser feito em qualquer fase da licitação mediante solicitação de apresentação de cópia do ato constitutivo ou consulta dos registros no SICAF.

4.1.10. A manifestação da licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, deverá ser feita em campo próprio do sistema eletrônico.

4.2. No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, consoante dispõem a Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014 e Decreto Federal n. 8.538/2015.

4.2.1. Para usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, a licitante deve, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, declarar sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.2.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, diligenciar no sentido de verificar se a licitante declarante está devidamente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3. Não poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) relativamente aos itens 02, 03, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 do objeto, que não sejam Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante dispõe o art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 e art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006;

b) não possuam registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

c) que, em regime de **consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, salvo se comprovar que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

e) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93) imposta por este Tribunal desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, (Acórdão TCU n. 3.243/2012-Plenário e Acórdão TCU n. 2.242/2013 – Plenário)

f) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal (art. 7º, da Lei nº 10.520/02), imposta por qualquer órgão ou entidade no âmbito interno da União (Acórdão TCU n. 2.242/2013).

g) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



h) empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);

i) estrangeiras não autorizada a funcionar no País;

j) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

k) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou do fornecimento de bens a ela necessária, servidor ou dirigente do TRE/RO.

4.4.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.5. Pregoeiro procederá à desclassificação, recusa da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme fase em que se encontre a licitação, quando verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) participação no certame de empresa que não possua registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de conformidade de sua proposta com as exigências deste instrumento convocatório; e

c) declaração falsa relativa a atendimento dos requisitos para gozo dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 ou relativa a qualquer outro benefício ou preferência.

d) participação no certame de empresa enquadrada em quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas do item 4.3 e 4.4 deste edital.

5. DA FORMA E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

5.1. Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, os licitantes deverão apresentar propostas, **ACOMPANHADAS DOS ANEXOS DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e da documentação.

5.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. Uma vez aberta a sessão, não serão aceitos pedidos de desistência de propostas, ficando os licitantes a elas vinculados, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceitos pelo Pregoeiro.



5.2. A proposta deverá descrever, no espaço reservado pelo Sistema Eletrônico, a especificação do objeto ofertado, a qual deverá estar em conformidade com as especificações, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2.1. A proposta deve conter:

- a) o preço, no VALOR UNITÁRIO do item, expresso em moeda corrente nacional.
- b) marca e modelo do bem ofertado.

5.2.2. Constitui ANEXO OBRIGATÓRIO DE PROPOSTA, que deve ser apresentado QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, nos termos do item 5.1.

a) Proposta comercial contendo descrição do objeto, marca, modelo e valores, consistente no adequado preenchimento do MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO II deste Edital;

b) Declaração de SUSTENTABILIDADE para TODOS os itens do objeto, consistente no adequado preenchimento do MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO II deste Edital;

c) SOMENTE para os itens apresentação, para os itens 1, 2 e 13 do objeto: Apresentação de laudos técnicos que garantem o cumprimento de todos os requisitos previstos na ABNT NBR 13698 ou normas técnicas equivalentes de padrão internacional, como a EN149. (Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 379/20200);

d) SOMENTE para os itens 8, 9, 11, 12 do objeto: Comprovação de que o fabricante da marca cotada possui CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (CTF) do IBAMA válido e informação do CNPJ do referido fabricante para consulta e comprovação, consistente no adequado preenchimento do MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO II deste Edital;

e) SOMENTE para os itens 05, 06, 07, 16, 17 e 18 do objeto: Comprovação de que a licitante possui Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE-ANVISA), consistente na apresentação de CNPJ e adequado preenchimento do MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO II deste Edital;

5.2.3. SOMENTE para o item 2 - máscaras N95: Não poderão ser cotadas marcas e modelos dos fabricantes listados Resolução ANVISA n. 1.480, de 11 de maio de 2020, salvo se reabilitadas por ato próprio da ANVISA ou por meio de decisão judicial.

5.2.4. Sugere-se que as licitantes apresentem também, como anexo de proposta, folder/manual/catálogo com especificações comerciais e técnicas e informar link da internet para conferência de cada item ofertado. Tal providência é de caráter preventivo e não impede a realização de diligências e solicitação de amostras, se necessário.

5.3. É facultado aos licitantes encaminhar descrição complementar às especificações contidas no edital. Todavia, eventualmente informada, vinculará a aceitação e execução do objeto.

5.3.1. A descrição complementar deverá apenas acrescentar características e especificações à descrição originalmente definida no edital para o objeto, não podendo, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA PARA O ITEM, conter elementos que contrariem as características e especificações do objeto estabelecidas originalmente no edital, reduzindo a sua qualidade ou utilidade.



5.4. Os valores apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, entrega/frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.4.1. Também deverá estar incluso no valor da proposta todos os custos diretos e indiretos inerentes aos procedimentos de fornecimento dos materiais e sua obrigação acessória, inclusive quanto aos custos de armazenamento, transporte, descarte correto dos insumos e disponibilização de profissional(is) habilitado(s).

5.4.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas, por caracterizarem preço inexequível, serão considerados como inclusos nos descontos, não sendo considerados pleitos de ajustes de descontos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser realizado sem ônus adicionais.

5.5. Em nenhuma hipótese, poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer condição que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos valores ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame ou durante a negociação.

5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, sendo que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas, por caracterizarem preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser realizado sem ônus adicionais.

5.7. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, considerando-se apresentada a proposta no momento da abertura da Sessão Pública.

5.7.1. Ficará suspenso esse prazo pela eventual interposição de recurso, até a sua decisão final;

5.7.2. Em havendo negociação para redução de valores ou ajuste na proposta, o prazo passará a contar da entrega da proposta atualizada.

5.7.3. O prazo de validade da proposta poderá ser prorrogado por acordo entre as partes.

5.7.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro, através do Sistema Eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas e encaminhadas, no prazo avençado.

6.2. Serão previamente desclassificadas, não havendo possibilidade de as respectivas licitantes participarem da fase de oferecimento de lances e sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital as propostas que:

a) não atenderem às especificações do edital, seja por omissão, irregularidades ou defeitos insanáveis; e

b) contenham quaisquer elementos que possam identificar as licitantes.



6.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cujos valores consignados e horários de seus registros serão informados em tempo real a todas as licitantes participantes, mantendo-se em sigilo a identificação da licitante ofertante.

7.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados considerando o **VALOR UNITÁRIO do item**, expresso em moeda corrente nacional.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as regras de aceitação e o intervalo mínimo de **0,5% (meio por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, observados os termos do item 7.2.

7.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. No transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. Será adotado o modo de disputa aberto, no qual a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos.

7.6.1. Após o prazo do item 7.6, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.6.2. Novas prorrogações sucessivas de dois minutos ocorrerão sempre que houver lances enviados no período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.3. Encerrada a fase de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e, nesse caso, será reiniciada somente depois de decorrido o prazo mínimo de vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.tre-ro.jus.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/licitacoes-2020/pregoes-eletronicos>.

7.8. Os lances apresentados e não excluídos pelo Pregoeiro são de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração ou desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital.



7.9. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.9.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no item 7.9, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio realizado pelo sistema eletrônico.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de lances da sessão pública, o Pregoeiro iniciará o julgamento da aceitabilidade das propostas apresentadas em relação às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e aos preços estimados pela Administração para cada um dos itens.

8.2. No julgamento de classificação e aceitação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO por item**, expresso em moeda corrente nacional.

8.3. A aceitação da proposta está condicionada à compatibilidade do seu **VALOR** ofertado com aqueles estimados pela Administração e à consonância desses valores com aqueles praticados no mercado, sem prejuízo do atendimento às exigências expressas neste instrumento convocatório e seus anexos, especialmente àquelas relativas aos prazos máximos para execução dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos.

8.4. Obtida uma proposta que atenda às exigências do edital, o Pregoeiro iniciará a negociação do preço, observada a ordem de classificação, encaminhando pelo Sistema Eletrônico, via chat, contraproposta à licitante, com o objetivo de obtenção da melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.5. No caso de a verificação da compatibilidade ocorrer em decorrência de oferta de preço demasiadamente inferior àquele estimado pela Administração e aos praticados pelo mercado, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a comprovação documental idônea da exequibilidade da proposta (exceto quando os preços referirem-se a materiais de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração) bem como, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, realizar as diligências que entender necessárias e suficientes para verificar a exequibilidade da proposta analisada, sendo considerados preços manifestamente inexequíveis aqueles que não comprovarem ser suficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.5.1. Verificada proposta presumidamente inexequível, a proponente será convocada via chat a apresentar, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de recusa da proposta:

- a) documentação idônea comprovando que o valor da proposta é suficiente para cobrir, pelo menos, todos os custos da contratação;
- b) Planilha com todos os custos.

8.5.2. O prazo previsto para comprovação de exequibilidade da proposta poderá ser prorrogado, mediante pedido da empresa licitante, desde que o pedido seja devidamente justificado. O prazo total, incluindo a prorrogação, será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5.3. Será recusada a proposta manifestamente inexequível se a proponente, convocada via chat, abrir mão de seu direito de tentar comprovar a exequibilidade de sua proposta, manter-se inerte/silente, não apresentar da documentação solicitada ou não comprovar robustamente a exequibilidade.



8.6. Encerrada a negociação, restando esta **infrutífera, com preço julgado inaceitável**, o Pregoeiro recusará a proposta da licitante que ofertou o menor preço para o item em julgamento e passará a apreciar a proposta da licitante seguinte e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda às exigências deste edital.

8.7. Encerrada a negociação, restando esta frutífera, com preço julgado aceitável, o Pregoeiro solicitará, **se for o caso**, o ANEXO DE PROPOSTA somente ao licitante detentor da proposta válida, de menor preço, que esteja em análise, fazendo uso da opção CONVOCAR ANEXO, informando o sistema na tela do Pregoeiro na coluna “ANEXO”, o *link* “CONVOCADO”.

8.7.1. O Sistema encaminhará, via CHAT, mensagem de convocação para apresentação de anexos de proposta ao licitante selecionado, momento do qual passará a contar o prazo máximo de até 2 (duas) horas para apresentação do anexo de proposta solicitado, o que deverá ser feito por meio do *link* ANEXAR, disponível ao licitante.

8.7.2. Dentro do prazo concedido, o Pregoeiro poderá fazer uso da função CONVOCAR ANEXO quantas vezes forem necessárias, não caracterizando prorrogação.

8.7.3. Realizada a entrega do anexo de proposta por parte do licitante, o *link* CONVOCADO do Pregoeiro e o *link* ANEXAR dos demais fornecedores passarão a ter a função de CONSULTAR.

8.7.4. A não apresentação dos anexos de proposta solicitados no prazo estipulado implicará na recusa da respectiva proposta.

8.7.4.1. O ônus da apresentação dos anexos de proposta é da empresa licitante, cabendo-lhe a verificação de todas as condições necessárias, inclusive formato, tamanho e quantidade dos arquivos escolhidos, bem como a adequada operação do sistema e o acesso à internet.

8.8. Havendo dúvida quanto ao produto ofertado pelo licitante que apresentou o menor preço atender às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, o Pregoeiro poderá solicitar a essa licitante, através do Sistema COMPRASNET – Opção CONVOCAR ANEXO, **a apresentação de prospecto ou indicação de sítio eletrônico que comprove o atendimento às exigências editalícias**, no prazo e forma previstos no item 8.7., prorrogável, a critério do Pregoeiro.

8.8.1. O prazo para apresentação de prospecto previsto no item 8.8 poderá correr simultaneamente com o prazo previsto no item 8.7.1.

8.8.2. A não apresentação pelo licitante do prospecto ou não indicação de sítio eletrônico solicitados, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará na recusa de sua proposta para o item em julgamento.

8.8.3. O prospecto ou as informações de site indicado pelo licitante serão submetidos à análise da unidade demandante do objeto desta licitação, a qual manifestar-se-á formalmente quanto ao atendimento ou não do produto ofertado em relação às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital;

8.8.4. Se, após a análise do prospecto encaminhado pelo licitante, for verificado que o produto ofertado não atende às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, o Pregoeiro recusará a proposta da licitante que ofertou o menor preço para o item em julgamento e passará a apreciar a proposta da licitante seguinte e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda às exigências deste edital.



8.9. Independentemente da alínea anterior, havendo dúvida quanto ao produto ofertado pelo licitante que apresentou o menor preço atender às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, o Pregoeiro poderá suspender o julgamento da aceitabilidade do produto e conceder o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para que a licitante apresente amostra do produto.

8.9.1. A amostra deverá ser apresentada na Coordenadoria de Material e Patrimônio (COMAP) do TRE/RO, no endereço constante no rodapé deste edital, sendo as despesas com o envio suportadas pela própria licitante interessada, nos termos do art. 75 da Lei nº 8.666/93.

8.9.2. A não apresentação pelo licitante da amostra solicitada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, importará na recusa de sua proposta para o item em julgamento.

8.9.3. A amostra encaminhada pelo licitante classificado em primeiro lugar será submetida à análise da Coordenadoria de Material e Patrimônio (COMAP) do TRE-RO, unidade técnica competente para o objeto desta licitação, a qual manifestar-se-á formalmente quanto ao atendimento ou não do produto ofertado em relação às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

8.9.4. A Administração reserva-se o direito de reter a amostra até a entrega do item empenhado, a fim de verificar a compatibilidade da amostra com o item efetivamente entregue.

8.9.5. Na medida do possível, de acordo com a natureza do bem e com os procedimentos necessários à verificação do atendimento às exigências do edital - reservando-se, inclusive, ao TRE/RO o direito de destruí-la nessa verificação - a amostra enviada poderá ser aproveitada e computada na quantidade que deverá ser eventualmente fornecida, pela licitante vencedora.

8.9.6. A Coordenadoria de Material e Patrimônio (COMAP) do TRE/RO notificará o fornecedor para que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda ao recolhimento da amostra recusada ou entregue fora do prazo.

8.9.7. No caso de a licitante expressamente renunciar à propriedade do bem apresentado como amostra ou, ainda, transcorrido o prazo supra, sem qualquer manifestação do interessado, a Administração estará autorizada a se desfazer do produto.

8.10. Se, após a análise da amostra encaminhados pelo licitante, for verificado que o produto ofertado não atende às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, o Pregoeiro recusará a proposta da licitante que ofertou o menor preço para o item em julgamento e passará a apreciar a proposta da licitante seguinte e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda às exigências deste edital.

8.11. Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares para confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados pelo licitante que apresentou o menor preço, seja para verificar o atendimento às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital ou por outros motivos devidamente justificados, o Pregoeiro poderá solicitar a essa licitante, através do Sistema COMPRASNET – Opção CONVOCAR ANEXO, **documentação complementar**, no prazo e forma previstos no item 8.7., prorrogável, a critério do Pregoeiro.

8.11.1. O prazo para apresentação da documentação complementar previsto no item 8.11 poderá correr simultaneamente com o prazo previsto no item 8.7.1.

8.11.2. A não apresentação pelo licitante do anexo solicitado, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará na recusa de sua proposta para o item em julgamento.



8.11.3. O anexo apresentado poderá ser submetido à análise da unidade técnica competente, conforme item 8.8.3.

8.12. Em qualquer momento, caso seja necessário para a adequada compreensão e regularidade da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar informações e/ou documentos complementares, sendo motivo de recusa da proposta o não atendimento ou o atendimento inadequado por parte da empresa licitante.

8.13. Na hipótese de não haver vencedor(es) para as cotas reservadas para ME/EPP (itens 13, 14, 15, 16, 17 e 18 do objeto), estas poderão ser adjudicadas ao(s) vencedor(es) da(s) cota(s) principal(is) (itens 01, 04, 05, 06, 07 e 10 do objeto, respectivamente) ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8.13.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.14. Obtida proposta que atenda aos requisitos do edital, o Pregoeiro procederá à aceitação e passará à Fase de Habilitação.

8.15. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferição da exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo fundamentar seu requerimento, o qual terá pertinência das alegações apresentadas analisada pelo Pregoeiro.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação da licitante que teve a proposta aceita na fase de negociação/aceitação de proposta exigir-se-á documentação relativa a:

- a) habilitação jurídica;
- b) qualificação técnica;
- c) regularidade fiscal e trabalhista (Lei n. 12.440/11); e
- d) declarações legais

9.2. Os documentos a serem apresentados para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** são os seguintes:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



9.3. Os documentos a serem apresentados para comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** são os seguintes:

a) Relativamente aos itens 01, 04, 05, 06, 07, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 deste Edital: Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa, comprovando o fornecimento anterior de, no mínimo, os quantitativos descritos na Tabela 9 do Termo de Referência, anexo I deste Edital, que foram dimensionados no patamar de cerca de 30% (trinta por cento) dos quantitativos totais estimados no TR.

a1) Os atestados poderão ser provenientes de pessoa jurídica de direito público ou privado. Tratando-se de pessoa jurídica de direito público deverão identificar e conter a assinatura do agente público responsável por sua emissão. Tratando-se de pessoa jurídica de direito privado deverão identificar e conter a assinatura do representante legal da emitente, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade durante o certame licitatório.

b) Para os itens 5, 6, 7, 16, 17 e 18 do objeto, as licitantes com atividades reguladas pela RDC ANVISA n. 16/2014 deverão apresentar a comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA.

b.1) O Pregoeiro poderá fazer a consulta deste documento diretamente no site da ANVISA (<https://consultas.anvisa.gov.br/#/empresas/empresas>), sem prejuízo de sua solicitação diretamente à licitante, caso necessário.

9.4. Os documentos a serem apresentados para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** são os seguintes:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal (inclusive contribuições sociais/previdenciárias), mediante certidão negativa de débitos ou comprovação equivalente, idônea e suficiente.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS ou comprovação equivalente, idônea e suficiente.

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual e Municipal, se for o caso.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou comprovação equivalente, idônea e suficiente.

9.4. As declarações abaixo deverão ser enviadas pelo licitante através do Sistema Eletrônico do COMPRASNET **no momento do envio da proposta**:

a) declaração de ciência e concordância com as regras do edital (art. 4º, VII, da Lei 10.520/02);

b) declaração da condição de ME/EPP, se for o caso (art. 13, §2º, do Decreto 8.538/15);

c) declarações de inexistência de fato superveniente (art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93);

d) declaração de adequada empregabilidade de menor (art. 27, V, da Lei nº 8.666/93);



- e) declaração de elaboração independente de proposta (IN/MPOG nº 02, de 16/09/2009);
- f) declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado (inc. III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal);
- g) declaração de acessibilidade, se for o caso (art. 93 da Lei nº 8.213/91);
- h) declaração de cota de aprendizagem, se for o caso (art. 429/CLT).

9.5. Constituem documentos complementares à habilitação, a serem obtidas pelo Pregoeiro diretamente dos sítios eletrônicos dos órgãos responsáveis:

- a) comprovação de inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, mediante consulta on-line ao banco de dados desse órgão através do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form e obtenção de certidão negativa;
- b) comprovação de inexistência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela da Controladoria-Geral da União, mediante consulta on-line ao banco de dados desse órgão através do link <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>, e, utilizando o número do CNPJ da licitante, obtenção da informação de que não foram encontrados registros;
- c) comprovação de inexistência de registro na Lista de Licitantes Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União, mediante consulta on-line ao banco de dados desse órgão através do link <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> e obtenção de certidão negativa.

10. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. A apresentação dos documentos de habilitação por parte da empresa licitante deverá ser realizada através do Sistema Comprasnet, **NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO DE SUA PROPOSTA**, conforme item 5.1., por meio de chave de acesso e senha, sendo vedada a apresentação posterior de documento que deveria ter sido apresentado no momento do cadastramento da proposta no sistema.

10.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, cuja eventual falsidade sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação regente.

10.3. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital **e já apresentados**, deverão ser apresentados pelo licitante melhor classificado no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

10.3.1. Para apresentação de documentação complementar, o Pregoeiro efetuará a solicitação mediante do uso da função CONVOCAR ANEXO, a qual, uma vez utilizada, informará na tela do Pregoeiro que foi aberto *link* de comunicação para envio de arquivos eletrônicos, apresentando o *status* “CONVOCADO” e encaminhará à licitante, via CHAT, mensagem de convocação para envio de anexo, registrando o horário da mesma, o qual constitui o marco inicial da contagem do prazo.

10.3.2. Dentro do prazo concedido, o Pregoeiro poderá fazer uso da função CONVOCAR ANEXO quantos vezes forem necessárias, não caracterizando prorrogação.



10.3.3. Uma vez solicitados, o ônus da apresentação dos documentos complementares é da empresa licitante, cabendo-lhe a verificação de todas as condições necessárias, inclusive formato, tamanho e quantidade dos arquivos escolhidos, bem como a adequada operação do sistema e o acesso à internet.

10.4. A documentação exigida para atender ao disposto no item 9.1 e respectivos subitens, incisos, parágrafos e alíneas, do caput poderá ser obtida pelo Pregoeiro mediante consulta ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), no que couber, desde que os documentos ali constem e estejam válidos, vigentes e sem pendências.

10.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados nos termos do disposto **nos itens 5.1 e 10.1.**

10.4.2. Caso seja necessária a verificação da vigência, validade ou outras comprovações dos documentos apresentados pela licitante ou dos registros no SICAF, a consulta realizada pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.4.3. A empresa licitante é responsável pela manutenção das condições de habilitação durante todo o certame, devendo reapresentar documento cujo prazo de validade tenha expirado, quando convocada pelo Pregoeiro, na forma de documentação complementar.

10.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente edital.

10.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do próprio licitante:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Documentos emitidos em nome da matriz somente serão válidas para suas filiais mediante expressa declaração do órgão emissor ou de disposição legal.

10.7. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade dos documentos de habilitação apresentados com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como promover diligências e solicitar documentação complementar, o Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

10.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, será observado o intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação no sistema.

10.8. A licitante será INABILITADA se:

a) Não apresentar a documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro;

b) Apresentar documentação intempestiva ou por meio inadequado;

c) Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

10.9. No caso de inabilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte do licitante posteriormente classificado, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do edital.



10.10. Verificado o atendimento às exigências habilitatórias fixadas no edital, a licitante será HABILITADA e declarada vencedora.

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO NA HABILITAÇÃO DE ME/EPP

11.1. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte na fase de habilitação, consoante dispõem a Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014 e Decreto Federal n. 8.538/2015.

11.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520/02.

11.6. O não-atendimento a pedido de concessão da prorrogação de prazo de que trata o subitem 11.4, devidamente requerida e justificada pela licitante, deverá ser justificado pela Administração.

11.7. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, podendo ensejar a abertura de processo administrativo com vistas à aplicação de penalidade, conforme previsto no art. 7º da Lei 10.520.

11.8 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.

12. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após declarar a vencedora do certame, o Pregoeiro deverá conceder o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante possa, imediata e motivadamente, manifestar intenção de recorrer, registrando sua manifestação exclusivamente no sistema.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada no prazo de 30 (trinta) minutos implicará decadência do direito de recurso das licitantes.

12.3. Não havendo apresentação de intenção de recurso, o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora.



12.4. Apresentada a intenção de recurso, sendo esta aceita pelo Pregoeiro, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso ao(s) licitante(s) interessado(s), ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4.1. As razões e contrarrazões recursais devem ser apresentadas via sistema, em campo próprio, observados os respectivos prazos.

12.4.2. Caso a licitante pretenda anexar documentos na etapa recursal, deverá fazer a solicitação em suas razões ou contrarrazões. O pleito será analisado pelo Pregoeiro que, se entender pertinente, fará a convocação de anexo via sistema, logo após o prazo das contrarrazões, concedendo prazo de 1 (um) dia útil para apresentação dos documentos via sistema, aplicando-se o disposto no item 10.3.3 deste edital.

12.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação, não implicando suspensão dos prazos.

12.6. A falta de apresentação das razões de recurso caracterizará a desistência de recorrer, hipótese em que o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Decididos os recursos, a autoridade competente poderá efetuar a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologar o certame.

12.9. No momento da homologação, a autoridade competente abrirá prazo de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, para que as demais licitantes manifestem, caso queiram, interesse em compor **cadastro de reserva**, se cabível.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

13.1. Homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será formalmente convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, adaptado à proposta vencedora, devendo:

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos;

b) informar, tempestivamente, seu endereço bancário: número do banco, da agência e da conta corrente, bem como os dados de contato, endereço e documentais da empresa e do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, encaminhando tais informações para o endereço e e-mail: **contratos@tre-ro.jus.br**.

c) comprovar, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e da emissão da Nota de Empenho, a compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) assinar a Ata de Registro de Preços pelo SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI, adotando-se os seguintes procedimentos:

d1) após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada pela Seção de Contratos do TRE/RO, através de mensagem eletrônica (e-mail), para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, realizar seu cadastro de Usuário Externo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI;

d2) após a realização do cadastro de Usuário Externo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI, a adjudicatária será convocada, através de mensagem eletrônica (e-mail), para



assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo realizar a assinatura eletrônica no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação.

13.2. Se a adjudicatária não cumprir os prazos estabelecidos nas alíneas “d1” e “d2” do item 13.1, sem justificativa formalmente aceita pelo Diretor-Geral do TRE/RO ou se a documentação prevista na alínea “c” não for apresentada, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas neste edital e seus anexos, além das demais cominações legais.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será formalmente convocada para retirar, assinar e devolver a Ata de Registro de Preços que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes.

14.1.1. O presente edital e seus anexos e a proposta vencedora para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição, serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

14.2. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá comprovar, no ato de sua assinatura, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da respectiva ata no órgão oficial da Administração.

14.4. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.5. A Gestão e Fiscalização do contrato será realizada pelo titular da Seção de Almoxarifado, ou por quem suas vezes fizer, cabendo-lhe, nessa condição, as atribuições previstas na Instrução Normativa TRE-RO nº 04/2008.

14.6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal ou órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (TRE-RO), observadas as disposições previstas no Decreto 7.892/2013, com as alterações promovidas pelo Decreto 9.488/2018.

14.6.1. Os órgãos e entidades que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o **TRE-RO**, gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.6.3. As aquisições ou contratações decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.



14.6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.6.6. Compete ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item anterior deste edital, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

14.6.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.6.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

14.7. DO REAJUSTE, DA REVISÃO, DO CANCELAMENTO E DA EXTINÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições deste edital. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano.

14.7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRE/RO deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) liberar o fornecedor que não aceitar reduzir seu preço do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.7.1.1.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.7.1.1.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRE/RO poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



14.7.1.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.7.1.2.2. Para a concessão da revisão a Adjudicatária deverá comunicar ao TRE/RO, por meio da Coordenadoria de Material e Patrimônio, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

14.7.1.2.3. Caso o TRE/RO já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos produtos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre os pedidos já formalizados e empenhados.

14.7.1.2.4. O TRE/RO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão.

14.7.1.2.4.1. Durante esse período, a adjudicatária deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE/RO.

14.7.1.2.4.2. A adjudicatária realizará as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.8. DO CANCELAMENTO E DA EXTINÇÃO DO REGISTRO: O TRE/RO, mediante decisão proferida pelo(a) Presidente do Tribunal, poderá cancelar o registro da compromissária quando a mesma:

a) descumprir prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços, neste Edital e seus anexos;

b) não comprovar, no ato da emissão da Nota de Empenho de Despesa ou do pagamento, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) não retirar, sem justificativa aceitável, a Nota de Empenho de Despesa emitida em seu favor, no prazo estabelecido pela Administração;

d) não cumprir determinação do fiscal ou do gestor da Ata de Registro de Preços ou do Contrato para cumprimento de obrigação contratual;

e) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

14.8.1. A Ata de registro de preços também será cancelada caso a adjudicatária venha a contratar, na vigência da ata de registro de preços, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

14.8.2. Por razão de interesse público ou a pedido da adjudicatária, poderá haver o cancelamento do registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados e justificados, nos termos do art. 21 do Decreto n. 7.892/2013.



14.8.3. O cancelamento do Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar à compromissária a aplicação das penalidades estabelecidas no item 18.2 deste edital.

14.9. A Administração poderá declarar a extinção do registro de preços, com ciência ao compromissário e publicação do ato, sempre que exaurida a totalidade do objeto registrado na ata de registro de preços.

14.10. Obriga-se a compromissária da Ata de Registro de Preços a:

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços, neste Edital e seus anexos;

b) comprovar, no ato da emissão da Nota de Empenho de Despesa a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à Fazenda Federal, Seguridade Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

c) retirar a Nota de Empenho de Despesa, mediante devolução de Termo de Recebimento de Nota de Empenho devidamente assinado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do envio da nota de empenho e do termo de recebimento;

c.1) A Administração utilizará a remessa por e-mail de arquivo eletrônico contendo o inteiro teor da Nota de Empenho de Despesa e do seu Termo de Recebimento para impressão, assinatura e devolução por parte da adjudicatária vencedora, situação em que contar-se-á o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data em que a Administração confirmou que a licitante vencedora recebeu o e-mail.

c.2) apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa, por via postal, da Nota de Empenho de Despesa e do seu Termo de Recebimento, para assinatura do licitante vencedor.

15. DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso da presente Cotação de Preços, será substituído pela Nota de Empenho de Despesa, na forma do art. 62, “caput”, e §4o, da Lei 8.666/93.

15.2. A Nota de Empenho será emitida conforme necessidade e conveniência da Administração, sendo a compromissária da Ata de Registro de Preços formalmente convocada para retirá-la.

15.2.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho de Despesa, a compromissária da Ata de Registro de Preços deverá comprovar, no ato de sua emissão, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à Fazenda Federal, Seguridade Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

15.3. Retirada da Nota de Empenho por parte da compromissária da Ata de Registro de Preços efetivar-se-á a relação contratual, constituindo-se a Nota de Empenho em contrato de fornecimento e assumindo a compromissária da ARP e a Administração a qualidade de Contratada e Contratante, respectivamente.

15.4. À relação contratual, além das disposições previstas neste EDITAL, aplicam-se a Lei 8.666/93, o Manual de Gestão de Contratos da Justiça Eleitoral e a Instrução Normativa TRE/RO n. 004/08 e supletivamente, as regras do Código Civil Brasileiro.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

16.1. Obrigam-se a contratante e a contratada a observar, cumprir e fazer cumprir todas as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, neste Edital e seus anexos, e na proposta.



17. DO PAGAMENTO

17.1. A Administração contratante efetuará o pagamento, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, nos termos e condições definidos no Termo de Referência e Instrumento Contratual.

17.2. O pagamento será realizado em conta corrente no nome da contratada.

17.3. As demais regras aplicáveis aos pagamentos são aquelas estabelecidas no **ANEXO II** deste Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Se as licitantes/adjudicatárias/signatárias das ARPs/contratadas descumprirem os termos e condições estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e nos respectivos anexos e na proposta, conforme o caso, ficarão sujeitas às sanções previstas, além das estabelecidas na legislação pertinente.

18.2. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e do artigo 49 do Decreto 10.024/2019, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, sujeita-se à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal por prazo de até 05 (cinco) anos e, sendo o caso, descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante/adjudicatária/signatária da ARP/contratada que:

- a) quando, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o instrumento contratual;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) causar o atraso na execução do objeto;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.2.1. As sanções descritas no item 18.2 também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

19.2. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido na legislação aplicável, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



19.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

19.5. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas no edital.

19.6. A autoridade competente e o Pregoeiro, caso entendam necessário, poderão efetuar diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente na proposta ou na habilitação, podendo, inclusive, solicitar a apresentação do original ou de cópia autenticada, a ser entregue, se for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, na sede Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, sito à Av. Presidente Dutra, 1889. Baixa União, Porto Velho – Rondônia. CEP 76.805-901.

19.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.8. A recusa de proposta, a inabilitação da licitante e qualquer outra decisão serão sempre fundamentadas e registradas no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.9. As hipóteses de desclassificação ou recusa de proposta e inabilitação dos licitantes poderão ensejar a abertura de processo administrativo para apuração da ocorrência de condutas tipificadas no art. 7º da Lei n. 10.520, com vistas à aplicação de penalidades previstas, salvo nos casos em que forem acatadas pelo gestor as justificativas apresentadas.

19.10. Nos termos do art. 15, §2º, do Decreto 10.024/19, o valor estimado do certame será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

19.11. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.11.1. A anulação do procedimento induz à anulação das obrigações da adjudicatária ou contratada.

19.11.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado na implementação.

19.12. Os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas são de responsabilidade exclusiva das licitantes.

19.13. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.



19.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, observar-se-á:

- a) quando contados em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no TRE/RO.
- b) quanto contados em horas, a contagem será feita minuto a minuto, desprezando-se as frações de minuto, para mais ou para menos.
- c) quanto contados em minutos, a contagem será feita segundo a segundo, desprezando-se as frações de segundo, para mais ou para menos.

19.16. Considerando a existência de mais de um fuso horário no País, os horários registrados neste edital serão considerados, **sempre, em relação ao horário oficial de Brasília**, devendo as licitantes observar, também, quando aplicável, o horário oficial de verão.

19.17. A decisão do Pregoeiro, quanto ao resultado do certame, será publicada no Diário Oficial da União.

19.18. Os questionamentos a este Pregão, formulados **exclusivamente** por meio eletrônico nos termos do **item 1.5** deste edital, serão respondidos e publicados, em ordem sequencial, na forma de **esclarecimentos**, na página da internet do TRE/RO, no seguinte endereço: <http://www.tre-ro.jus.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/licitacoes-2020/pregoes-eletronicos> no espaço reservado à divulgação das licitações e na página de compras na internet do Governo Federal, no seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, **ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las.**

19.19. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.20. Caso não compareçam interessados ao certame, o objeto deste pregão poderá, se assim decidir a Administração, ser contratado com dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, V, da Lei 8.666/93.

19.21. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes do Decreto Federal 10.024/2019, das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e da legislação correlata.

19.22. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta e declaração;

ANEXO III – Modelo padrão máscara (itens 1, 3 e 13);

ANEXO IV – Modelo Face Shields;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Porto Velho, 21 de agosto de 2020.

ANDERCLEDSON REIS
Pregoeiro



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO

Edital de Pregão n. ____/2020

DE PREFERÊNCIA EM PAPEL TIMBRADO

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (NOME E CNPJ):

ENDEREÇO:

DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E CONTATOS DA EMPRESA - TELEFONES E E-MAIL:

ITEM	DETALHAMENTO	MEDIDA E MODO DE FORNECIMENTO	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Máscara descartável Descrição: Marca: Modelo: CNPJ do Fabricante: OBS: INMETRO e ANVISA	Unidade	109.538		
2	Máscara N95 Descrição: Marca: Modelo: CNPJ do Fabricante: OBS: INMETRO e ANVISA	Unidade	500		
3	Máscara de Tecido Descrição: Marca: Modelo:	Unidade	5.000		
4	Face Shields (protetores faciais) Descrição: Marca: Modelo: CNPJ do Fabricante: OBS: INMETRO e ANVISA	Unidade	20.528		
5	Álcool em Gel 70% - 500 ml Descrição: Marca: Modelo: CNPJ do Licitante OBS: AFE ANVISA	Unidade	13.077		
6	Álcool em líquido 70% - 1 litro Descrição: Marca: Modelo: CNPJ do Licitante OBS: AFE ANVISA	Unidade	25.137		
7	Lenços umedecido com Álcool isopropílico 70% Descrição: Marca: Modelo: CNPJ do Licitante: OBS: AFE ANVISA	Sachê c/ 1 lenço	383.500		



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

8	Pulverizador / borrifador Descrição: Marca: Modelo: CNPJ do Fabricante: OBS: CTF IBAMA	Unidade	5.470		
9	Guardanapos de papel Descrição: Marca: Modelo: CNPJ do Fabricante: OBS: CTF IBAMA	pacote	13.630		
10	Rolos de Fita Descrição: Marca: Modelo:	Unidade	3.365		
11	Saco de lixo infectante Descrição: Marca: Modelo: CNPJ do Fabricante: OBS: ANVISA e CTF IBAMA	centena	50		
12	Saco de lixo infectante Descrição: Marca: Modelo: CNPJ do Fabricante: OBS: ANVISA e CTF IBAMA	centena	150		
13	Máscara descartável Descrição: Marca: Modelo: CNPJ do Fabricante: OBS: INMETRO e ANVISA	Unidade	36.512		
14	Face Shields (protetores faciais) Descrição: Marca: Modelo: CNPJ do Fabricante: OBS: INMETRO e ANVISA	Unidade	3.421		
15	Face Shields (protetores faciais) Descrição: Marca: Modelo: CNPJ do Fabricante: OBS: INMETRO e ANVISA	Unidade	3.421		
16	Álcool 70% (gel) 500ml Descrição: Marca: Modelo: CNPJ do Licitante OBS: AFE ANVISA	Unidade	4.358		
17	Álcool em líquido 70% - 1 litro Descrição: Marca: Modelo:	Unidade	8.378		



	CNPJ do Licitante OBS: AFE ANVISA				
18	Lenços umedecido com Álcool isopropílico 70% Descrição: Marca: Modelo: CNPJ do Licitante: OBS: AFE ANVISA	Sachê c/ 1 lenço	127.500		
19	Rolos de Fita Descrição: Marca: Modelo:	Unidade	1.120		

ATENÇÃO: Sugere-se anexar folder/manual/catálogo com especificações técnicas e informar link da internet para conferência de cada item ofertado.

DECLARAÇÕES

O representante legal da empresa declara:

PRIMEIRO - DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS ESPECIAIS PARA A COTAÇÃO DE MÁSCARAS:

1. () **Itens 1, 2 e 13: está apresentando laudos técnicos** que garantem o cumprimento de todos os requisitos previstos na ABNT NBR 13698 ou normas técnicas equivalentes de padrão internacional, como a EN149. ([Resolução da Diretoria Colegiada \(RDC\) 379/2020](#));

1a. () **NÃO** está cotando os itens 1, 2 e 13;

2. () **Itens 1, 2, 3 e 13:** apresentará, quando solicitado, amostra para inspeção visual, conforme orientação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - http://portal.anvisa.gov.br/noticias/-/asset_publisher/FXrpx9qY7FbU/content/covid-19-tudo-sobre-mascaras-faciais-de-protecao/219201;

2a. () **NÃO** está cotando os itens 1, 2, 3 e 13;

3. () **Item 2 - máscaras N95:** que a marca e o modelo dos fabricante não estão listados nas restrições da Resolução ANVISA n. 1.480, de 11 de maio de 2020;

3a. () **NÃO** está cotando o item 2 - máscaras N95.

SEGUNDO: DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE SUSTENTABILIDADE – TODOS os produtos cotados cumprem os critérios de sustentabilidade definidos pelo Art. 5º, da Instrução Normativa SLTIMPOG n. 01/2010, a saber:

1. Que os bens são constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, quando exigível;

2. Que foram observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, quando exigível;

3. Que os bens serão, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utiliza materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4. Que os bens não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

TERCEIRO - DECLARAÇÃO CTF-IBAMA:

1. () **Itens 8, 9, 11 e 12:** que o fabricante da marca cotada possui CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (CTF) do IBAMA válido e que está informando o CNPJ do referido fabricante para consulta e comprovação;

1a. () **NÃO** está cotando os itens 8, 9, 11 e 12.



QUARTO - DECLARAÇÃO DE PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA:

1. () **Itens 01, 02, 04, 11, 12, 13, 14 e 15:** que o produto é notificado pela ANVISA e que está informando o CNPJ do referido fabricante para consulta e comprovação;

1.a () **NÃO** está cotando os itens 01, 02, 04, 11, 12, 13, 14 e 15.

QUINTO - EXIGÊNCIA HABILITATÓRIA - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA AFE EXPEDIDA PELA ANVISA:

1. () **Itens 05, 06, 07, 16, 17 e 18:** que a licitante está informando SEU CNPJ para consulta e comprovação da regularidade da AFE;

1.a () **NÃO** está cotando os itens **05, 06, 07, 16, 17 e 18**.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 31/2020 - PRES/DG/SAOFC/COMAP

1 - INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 3º, incisos I a III, da Lei nº 10.520/2002, no art. 3º, incisos XI, Decreto n. 10.024/2019, Decreto n. 7.892/2013 e Instrução Normativa n. 004/2008 – TRE/RO, a Seção de Almoarifado elabora este Termo de Referência para eventual aquisição de materiais de consumo - **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI**.

2 - DO OBJETO

2.1 Formação de **registro de preços** pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição eventual de materiais de consumo - **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI**, visando suprir as necessidades com as Eleições 2020 - e também ordinárias, com medidas de segurança de proteção da saúde de todas as partes envolvidas no pleito eleitoral (magistrados, promotores e servidores da Justiça Eleitoral, mesários, colaboradores eventuais e eleitores).

2.1.1 Os subelementos de despesas dos materiais foram agrupados em um única compra com fundamento no art. 2º, § 1º, I, da IN TRE-RO n. 04/2008 e estão especificados na Tabela 1 adiante e nos demais subitens deste capítulo.

Tabela 1 - Especificação dos materiais

Item	Detalhamento	Medida e modo de fornecimento	Quantidade
1	<p>Máscara descartável</p> <p>Confeccionada em TNT com camada tripla; elástico lateral para fixação auricular, sem precisar de amarração, tecido macio ou revestido; tamanho único (modelo padrão 0558575); clipe nasal adaptável ao contorno do rosto; atóxica; não estéril; dimensões aproximadas 95x175mm; gramatura com no mínimo 60 gramas, podendo ser nas cores branca, azul ou verde (hospitalar); Eficiência de filtragem bacteriana (EFB) acima de 95%; Validade remanescente superior a 2 anos. (cód. 455228). Deverão ser fornecidas em caixas/pacotes contendo entre 10 e 50 unidades.</p> <p>INMETRO: Certificação compulsória por Organismo de Certificação de Produto – OCP, estabelecido no Brasil e acreditado pelo Inmetro - PORTARIA INMETRO 561/2014</p> <p>ANVISA: RDC 185/2001. Notificação continua exigível de acordo com o art. 2º c/c 9º da RDC 379/2020. Produto regularizado disponível no mercado.</p>	Unidade	146.050
2	<p>Máscara N95</p> <p>Máscara multiuso, sem válvula, com clipe nasal. material manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso descartável, finalidade proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho único, cor branca, características adicionais n95/pff2, mínimo filtração 95% partículas até 0,3u.</p> <p>INMETRO: Certificação compulsória por Organismo de</p>	Unidade	500



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

	<p>Certificação de Produto – OCP, estabelecido no Brasil e acreditado pelo Inmetro - PORTARIA INMETRO 561/2014</p> <p>ANVISA: RDC 185/2001. Notificação continua exigível de acordo com o art. 2º c/c 9º da RDC 379/2020. Produto regularizado disponível no mercado.</p>		
3	<p>Máscara de Tecido</p> <p>MÁSCARA DE TECIDO LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL - CONFECCIONADO EM TRÊS CAMADAS - camada interna de material absorvente (100% algodão); camada intermediária de material sintético (Tecido Não Tecido, gramatura 40); camada externa de material hidrofóbico (poliéster). PREGAS HORIZONTAIS, FÁCIL LAVAGEM E SECAGEM. COM ELÁSTICO OU ELASTANO de 20 cm de comprimento em cada lado PARA AJUSTES NAS ORELHAS. Podendo ser nas cores branca, azul, bege. Embaladas individualmente ou em pacotes com até 10 unidades, contendo as especificações do produto (modelo padrão 0558575).</p> <p>Conforme a ABNT 12546/2017, tecido é uma estrutura produzida pelo entrelaçamento de um conjunto de fios de urdume e outro conjunto de fios de trama, formando ângulo de (ou próximo a) 90°.</p>	Unidade	5.000
4	<p>Face Shields (protetores faciais)</p> <p>Máscaras para proteção individual em acrílico ou polímero de viseira transparente, personalizado com a logomarca do TRE-RO, conforme anexo 0552722, reutilizável, ajustável, com proteção de contato de testa. Presilha de elástico, com marcação de borda na cor branca ou azul. Tamanho padrão para uso em adultos. A higienização desta máscara pode ser feita com um pano e álcool ou lavável. Deverão ser entregues embaladas em sacos plásticos, individualmente.</p> <p>ANVISA: RDC 185/2001. Notificação continua exigível de acordo com o art. 2º c/c 9º da RDC 379/2020. Produto regularizado disponível no mercado.</p>	Unidade	27.370
5	<p>Álcool em Gel 70% - 500 ml</p> <p>Álcool etílico hidratado em gel, 70% p/p, 70° INPM, sem perfume, incolor, bactericida, para assepsia das mãos, em frasco contendo 500 ml, com tampa dosadora de fluxo. Embalagem de plástico contendo 500 ml. Validade remanescente superior a 18 meses (Cód 269943).</p> <p>AFE: Autorização de Funcionamento de Empresas: Exigência da RDC ANVISA n. 16/2014. Continua exigível de acordo com o art. 2º da RDC 350/2020.</p>	Unidade	17.435



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

6	<p>Álcool em líquido 70% - 1 litro</p> <p>Álcool etílico hidratado líquido (limpeza de ambientes), neutro/tradicional (sem fragrâncias ou colorações), tampa com lacre e em frasco contendo 1000 ml. Validade remanescente superior a 18 meses (Cód. 429961).</p> <p>AFE: Autorização de Funcionamento de Empresas: Exigência da RDC ANVISA n. 16/2014. Continua exigível de acordo com o art. 2º da RDC 350/2020.</p>	Unidade	33.515
7	<p>Lenços umedecido com Álcool isopropílico 70%</p> <p>Lenços umedecidos em álcool isopropílico 70%, em embalagem individual tipo sachê, para assepsia e prevenção de contaminação bacteriana/viral. Validade remanescente superior a 18 meses. Poderá ser fornecido em caixas contendo acima de 10 sachês e no máximo 100.</p> <p>AFE: Autorização de Funcionamento de Empresas: Exigência da RDC ANVISA n. 16/2014. Continua exigível de acordo com o art. 2º da RDC 350/2020.</p>	Sachê com 1 lenço	511.000
8	<p>Pulverizador / borrifador</p> <p>Borrifador multiuso com capacidade para 500 ml, seu gatilho ajustável, indicado para produtos líquidos. Em material plástico resistente, bico ajustável com trava, Material do gatilho em plástico resistente.</p> <p>Registro do fabricante no cadastro técnico federal do IBAMA.</p>	Unidade	5.470
9	<p>Guardanapos de papel</p> <p>Pacote de guardanapos de papel com 50 unidades. Folha Simples, resistente, macio e alto poder de absorção. Dimensões 20cmx20cm. Produto não perecível. Composição: 100% celulose.</p> <p>Registro do fabricante no cadastro técnico federal do IBAMA.</p>	pacote	13.630
10	<p>Rolos de Fita</p> <p>Fita adesiva colorida para marcação de piso/solo (para demarcação de distanciamento), Rolo de fita com dimensão de 30 metros de comprimento por 48 mm de largura. Somente serão aceitas as cores verde, vermelha, azul e amarela. Fita auto-adesiva em PVC.</p>	Unidade	4.485
11	<p>Saco de lixo infectante</p> <p>Os sacos para lixo para resíduos hospitalares infectantes em polietileno de alta densidade, cor branco leitoso. Com o símbolo</p>	centena	50



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

	<p>infectante obedecendo a NBR 7500 e 9191 da ABNT e a a RDC ANVISA 222/2018. Especificações: Cor Branco leitoso, Capacidade 30 litros.</p> <p>Os produtos cotados devem conter notificação na ANVISA para sua fabricação, importação, exportação, exposição à venda ou entrega ao consumo.</p> <p>Registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal - CTF do IBAMA.</p>		
12	<p>Saco de lixo infectante</p> <p>Os sacos para lixo para resíduos hospitalares infectantes em polietileno de alta densidade, cor branco leitoso. Com o símbolo infectante obedecendo a NBR 7500 e 9191 da ABNT e a a RDC ANVISA 222/2018. Especificações: Cor Branco leitoso, Capacidade 50 litros.</p> <p>Os produtos cotados devem conter notificação na ANVISA para sua fabricação, importação, exportação, exposição à venda ou entrega ao consumo.</p> <p>Registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal - CTF do IBAMA.</p>	centena	170

2.2 REGRAS APLICÁVEIS À COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

1. Havendo divergências entre a descrição do material e o respectivo código do Catálogo de Matérias (CATMAT) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalecerá a estabelecida neste Termo de Referência.
2. Será exigido das licitantes, necessariamente, a indicação da MARCA e MODELO (no que couber) do produto ofertado, que será analisado pela unidade demandante antes da aceitação pelo pregoeiro.
3. Na ocorrência de dúvidas quanto ao modelo, marca e qualidade - uma vez que o nome de um mesmo objeto pode ter variação regional – o Pregoeiro poderá solicitar o envio de imagens, prospectos, folders, link para fins de melhor análise e aceitação do produto ofertado – medida que permitirá aferir o atendimento das especificações definidas neste Termo de Referência.
4. Independentemente da alínea anterior, permanecendo dúvida de qualidade, marca, modelo acerca dos produtos ofertados pela licitante, haendo necessidade, o Pregoeiro poderá solicitar AMOSTRAS desses produtos.
5. Prazo de entrega dos materiais: 20 dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

2.3 REGRAS DE CERTIFICAÇÃO, REGISTRO E SUSPENSÕES TEMPORÁRIAS DAS EXIGÊNCIAS EM RAZÃO DA PANDEMIA DA COVID-19:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Tabela 2 - INMETRO e ANVISA			
ITEM	MATERIAL	NORMA DE EXIGÊNCIA	NORMA DE LIBERAÇÃO DA EXIGÊNCIA
1	Máscara descartável TNT	<p>INMETRO: Certificação compulsória por Organismo de Certificação de Produto – OCP, estabelecido no Brasil e acreditado pelo Inmetro - PORTARIA INMETRO 561/2014</p> <p>ANVISA: RDC 185/2001. Notificação continua exigível de acordo com o art. 2º c/c 9º da RDC 379/2020. Produto regularizado disponível no mercado.</p>	<p>INMETRO: Certificação suspensa: Art. 3º da PORTARIA INMETRO 102/2020.</p> <p>Vigência: 20/03/2021.</p> <p>RDC ANVISA 379/2020: Dispensa de Autorização de Funcionamento de Empresa (art. 2º).</p> <p>Vigência: 27/10/2020.</p>
2	Máscara N95	<p>INMETRO: Certificação compulsória por Organismo de Certificação de Produto – OCP, estabelecido no Brasil e acreditado pelo Inmetro - PORTARIA INMETRO 561/2014</p> <p>ANVISA: RDC 185/2001. Notificação continua exigível de acordo com o art. 2º c/c 9º da RDC 379/2020. Produto regularizado disponível no mercado.</p>	<p>INMETRO: Certificação suspensa: Art. 3º da PORTARIA INMETRO 102/2020.</p> <p>Vigência: 20/03/2021.</p> <p>RDC ANVISA 379/2020:</p> <p>Dispensa de Autorização de Funcionamento de Empresa (art. 2º).</p> <p>Vigência: 27/10/2020.</p>
4	Face Shields (protetores faciais)	<p>Não há norma construtiva na ABNT de acordo com informação disponível no site da ANVISA: http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/Perguntas+e+Respostas+-+RDC+356_3a+edicao.pdf/cb282171-3190-4393-b3d9-39b7e0473fc7</p> <p>ANVISA: RDC 185/2001. Notificação continua exigível de acordo com o art. 2º c/c 9º da RDC 379/2020. Produto regularizado disponível no mercado.</p>	<p>RDC ANVISA 379/2020:</p> <p>Dispensa de Autorização de Funcionamento de Empresa (art. 2º).</p> <p>Vigência: 27/10/2020.</p>
5	Álcool em Gel 70% - 500 ml	<p>ANVISA: Produto classificado como medicamento (RDC ANVISA 17/2010),</p>	<p>RDC 350/2020</p>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

		em regra o produto deve ser notificado na ANVISA. AFE: Autorização de Funcionamento de Empresas: Exigência da RDC ANVISA n. 16/2014. Continua exigível de acordo com o art. 2º da RDC 350/2020.	Suspende a prévia autorização da Anvisa, para fabricação e comercialização das preparações antissépticas ou sanitizantes oficinais (art. 3º). Vigência: 16/09/2020
6	Álcool em líquido 70% - 1 litro	ANVISA: Produto classificado como medicamento (RDC ANVISA 17/2010), em regra o produto deve ser notificado na ANVISA. AFE: Autorização de Funcionamento de Empresas: Exigência da RDC ANVISA n. 16/2014. Continua exigível de acordo com o art. 2º da RDC 350/2020.	RDC 350/2020 Suspende a prévia autorização da Anvisa, para fabricação e comercialização das preparações antissépticas ou sanitizantes oficinais (art. 3º). Vigência: 16/09/2020
7	Lenços umedecido com Álcool isopropílico 70%	ANVISA: Produto classificado como medicamento (RDC ANVISA 17/2010), em regra o produto deve ser notificado na ANVISA. AFE: Autorização de Funcionamento de Empresas: Exigência da RDC ANVISA n. 16/2014. Continua exigível de acordo com o art. 2º da RDC 350/2020.	RDC 350/2020 Suspende a prévia autorização da Anvisa, para fabricação e comercialização das preparações antissépticas ou sanitizantes oficinais (art. 3º). Vigência: 16/09/2020
11 e 12		Saco de lixo infectante ANVISA: Os sacos para lixo hospitalar indicados para descarte de resíduos sólidos hospitalares/infectantes são considerados produto para a saúde (RDC 185/2001), sendo passíveis de notificação na Anvisa para sua fabricação, importação, exportação, exposição à venda ou entrega ao consumo. De acordo com informação disponível no site da ANVISA	Não há

6. Os materiais cotados deverão atender às regras de sustentabilidade ambiental estabelecidas no capítulo 5 deste TR.

7. Em razão da pandemia por COVID-19 a ANVISA e IMETRO flexibilizaram, excepcionalmente, as regras administrativas para quem deseja fabricar dispositivos médicos utilizados no combate à Covid-19 (PORTARIA Nº 102, DE 20 DE MARÇO DE 2020), contudo não houve flexibilização quanto ao rigor técnico na fabricação dos materiais/equipamentos. Portanto, a fim de evitar a aquisição de produtos fabricados em desacordo com as normas vigentes deverão ser observadas seguintes regras para aceitação dos itens 1 a 3:

a) apresentação, **para os itens 1 e 2**, de laudos técnicos que garantem o cumprimento de todos os requisitos previstos na ABNT NBR 13698 ou normas técnicas equivalentes de padrão internacional, como a EN149. ([Resolução da Diretoria Colegiada \(RDC\) 379/20200](#))



b) apresentação, **para os itens 1 a 3**, de amostra para inspeção visual, conforme orientação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - http://portal.anvisa.gov.br/noticias/-/asset_publisher/FXrpx9qY7FbU/content/covid-19-tudo-sobre-mascaras-faciais-de-protecao/219201);

c) **Para o item 2 - máscaras N95:** Não poderão ser aceitas marcas e modelos dos fabricantes listados Resolução ANVISA n. 1.480, de 11 de maio de 2020, salvo se reabilitadas por ato próprio da ANVISA ou por meio de decisão judicial. A pesquisa será feita pela unidade demandante.

2.4 DA GARANTIA E VALIDADE DOS PRODUTOS:

1. Quando não expressos nas especificações dos materiais, o período de garantia e o prazo de validade remanescente não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses.
2. O período de garantia e o prazo de validade remanescente serão contados a partir da entrega do material, comprovado pelo Termo de Recebimento Provisório emitido pela Seção de Almoxarifado, quando não expressos nas especificações dos materiais.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 DA NECESSIDADE:

1. Justifica-se este Termo de Referência para aquisição dos Equipamentos de Segurança individual para proteção dos Membros e Servidores da Justiça Eleitoral, Mesários, Colaboradores e Eleitores.
2. No ano de 2020 o mundo passou a conviver com a situação de emergência de saúde pública de relevância internacional reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS), decorrente da propagação da COVID-19 (novo Coronavírus), impondo, em todo o mundo o distanciamento e o isolamento social como principais medidas adotadas para contenção da curva epidêmica e preservação do sistema de atendimento à saúde.
3. Considerando a justificativa apresentada pela unidade solicitante (DG), o contexto mundial de pandemia que se enfrenta, a logística para realização das Eleições Municipais de 2020 merecerá especial atenção, posto que o processo de captação do sufrágio ensejará medidas de segurança para proteção da saúde de todas as partes envolvidas, tais como Membros e Servidores da Justiça Eleitoral, Mesários, Colaboradores e Eleitores.
4. Para tanto, é premente a necessidade deste Regional adquirir itens de segurança como máscaras, *face shields*, álcool 70% (gel e líquido), borrifador/pulverizador para álcool, luvas, guardanapos de papel, dentre outros itens, a fim de conferir melhor higienização de equipamentos, utensílios e superfícies de contato. Diante da pandemia, situação singular e excepcional, é necessária a adoção de medidas emergenciais para diminuir os riscos de contágio da COVID 19, sendo a maior preocupação da Justiça Eleitoral o cuidado com a saúde do eleitor, dos mesários e de todos os colaboradores da Justiça Eleitoral.
5. Considerando que não se sabe com exatidão quais materiais serão utilizados, não há certeza da quantidade a ser distribuída, não há, ainda, o orçamento especial disponível para esta finalidade, por consequência faz-se necessária a licitação de materiais de proteção individual, por meio de Pregão Eletrônico, com Ata de Registro de Preços, para eventual aquisição de EPI's, visando garantir a segurança das pessoas que trabalharão nas Zonas Eleitorais, nas Seções, itinerantes e nas unidades do TRE, em atendimento presencial e com contatos próximos, durante as atividades de preparação e realização das Eleições 2020.
6. O levantamento dos custos e os preços fundamentam-se em consulta ao mercado local, internet e os preços praticados em outros órgãos da Administração Pública, mediante uso da ferramenta Banco de Preços. Os preços obtidos foram comparados com os preços de venda direta ao consumidor disponíveis nas prateleiras de supermercados na Capital, e por consulta a sítios da internet, conforme art. 2º, inciso II da



Instrução Normativa 05/2014 da SLTI/MPOG, analisados de forma crítica, em razão da grande variação entre os valores apresentados no comércio local e na internet, desconsiderados os preços excessivamente elevados por causa da pandemia.

7. As especificações técnicas dos produtos, específicos da área de saúde, como por exemplo, a máscara, foi em consonância com recomendação do SAMES para obtenção do tipo/modelo que deverá ser adquirido, conforme consta na **INFORMAÇÃO Nº 63/2020 - PRES/DG/SGP/COEDE/SAMES (0551106)**.

8. Os quantitativos foram informados pelos Chefes de Cartórios ([0548567](#)), Seção de Assistência Médica ([0546785](#)), Seção de Almoarifado ([0550305](#)), Núcleo de Sustentabilidade ([0554939](#)), COSE ([0557953](#)) e JECRIME ([0557940](#)).

9. Ressalta-se que a contratação do quantitativo previsto na tabela também estará condicionada à definição dos materiais, equipamentos e quantidades que serão repassados pelo Tribunal Superior Eleitoral, mediante repasse da doação coordenada pela Corte Superior, em parceria com a FEBRABAN, FIESP e AMBEV, conforme matéria publicada em <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2020/Julho/tse-fecha-parceria-com-febraban-fiesp-e-ambev-para-doacao-de-mascaras-e-alcool-na-eleicao>.

1. Da retirada do item Avental/capote: em que pese o item conste na pesquisa de preços, o mesmo foi retirado deste TR em razão de recomendação da SAMS, e anuência da Diretora-Geral, em reunião ocorrida em 03/07/2020, uma vez que o referido avental é um material de uso restrito para uso dos profissionais da área saúde, em ambiente hospitalar, conforme protocolo do Ministério da Saúde.

Resolução ANVISA sobre EPIs no combate ao COVID: http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/5809525/RDC_356_2020_COMP.pdf/fbe549f1-b74c-42e9-9979-2ab98cf55de2[1] Resolução ANVISA sobre EPIs no combate ao COVID: http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/5809525/RDC_356_2020_COMP.pdf/fbe549f1-b74c-42e9-9979-2ab98cf55de2

3.2 DO AGRUPAMENTO DE SUBELEMENTOS DE DESPESA:

Opta-se, neste Termo de Referência, pelo agrupamento dos seguintes sub elementos de despesas, conforme Anexo I da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002, o detalhamento da despesa é 339030 – Material de Consumo:

- MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

O agrupamento ora adotado é permitido pela Instrução Normativa 04/2008 deste Tribunal, em seu art. 2º, § 1º, I. Isso porque os materiais em questão guardam semelhança e são, geralmente, fornecidos por um mesmo ramo de comércio, o que amplia o interesse de participação. Busca-se, dessa forma, alcançar maior competitividade.

Além disso, ao lançar mão desse agrupamento, verificam-se as seguintes vantagens:

- I – Instauração de um único procedimento, deflagrando-se um único certame para aquisição de diversos itens;
- II – Economia processual, pois a tramitação ocorrerá em um único processo;
- III – Competitividade, uma vez que empresas de ramos diversificados poderão participar do mesmo certame disputar todos os itens, se assim o quiserem.

Por essas razões, entendemos pertinente o agrupamento de sub elementos de despesa em um único certame.



4 - DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Com relação ao planejamento e a objetividade, de observação obrigatória, nos termos do art. 2º da Instrução Normativa 04/2008 deste Tribunal, este Termo de Referência detalha a aquisição de forma objetiva e leva em consideração as necessidades reais e futuras relacionadas, além de fornecer à Administração os elementos necessários ao adequado planejamento administrativo, financeiro e orçamentário.

Em que pese esta contratação não constar no Planejamento Anual das Contratações para 2020, exceto os itens 5, 6 e 9, a aquisição vai ao encontro dos OBJETIVOS ESTRATÉGICOS estabelecidos no PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2015-2020 - MACRODESAFIOS deste órgão, a saber:

- Garantir a legitimidade do processo eleitoral;
- Consolidar a credibilidade da Justiça Eleitoral, especialmente quanto à efetividade, transparência e segurança;

Adotar-se-á como valores:

Ética: Atuação sob os princípios da honestidade, lealdade e dignidade;

Transparência: Garantia do acesso às informações, ações e decisões institucionais;

Acessibilidade: Garantir aos usuários o acesso simplificado e rápido a serviços e informações, observando os direitos de cidadania;

Celeridade: Atendimento da demanda do cidadão usuário no menor tempo possível;

Responsabilidade social e ambiental: Atitude responsável em relação aos critérios de sustentabilidade;

Inovação: Estímulo à criatividade e à busca de soluções diferenciadas;

Eficácia: Atuar no sentido de alcançar os resultados planejados;

Comprometimento: Atuação com dedicação, empenho e envolvimento em suas atividades;

Qualidade de vida do servidor: Promover a melhoria da qualidade de vida de seus servidores.

4.1 Adotam-se no presente Termo de Referência mecanismos de aperfeiçoamento para alinhar as necessidades orçamentárias ao aprimoramento do processo eleitoral e da prestação jurisdicional. Busca-se estabelecer uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais da Justiça Eleitoral.

5 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

5.1 De acordo com o **Artigo 1º da Resolução CNJ n. 201/2015**, os órgãos do Poder Judiciário devem criar unidades ou núcleos socioambientais, com atribuição - entre outras tantas - de especificar ou alterar a especificação já existente do material ou serviço solicitado, observando os critérios e práticas de sustentabilidade, em conjunto com a unidade solicitante (art. 6º, § 4º, II). Neste Tribunal, o referido núcleo foi instituído através da Portaria n. 425/2017, de 7/7/2017.

5.2 No entanto, a referida Resolução **não estabeleceu critérios objetivos** que possam ser utilizados na mensuração da sustentabilidade exigida, o que nos leva a presumir que tais critérios de mensuração **deverão ser apresentados pelas unidades ou núcleos socioambientais**. Trata-se de árdua e demorada tarefa, pois as exigências devem ser mensuradas individualmente por serviço ou bem, levando em consideração as peculiaridades de cada item a ser adquirido e o órgão fiscalizador de cada produto, o que requer grande fonte de pesquisa.



5.3 O Decreto n. 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes e a Instrução Normativa SLTIMPOG n. 01/2010, dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

5.4 Tem-se ainda, nessa seara normativa, a Resolução do CONAMA n. 401/2008, a Lei Federal n. 12.187/2009 que institui a política nacional sobre mudança do clima, a Lei Federal n. 12.305/2010, que institui a política nacional de resíduos sólidos, a Medida Provisória n. 495/2010, convertida na Lei n. 12.349, de 15 de dezembro de 2010, que incluiu como finalidade da licitação a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

5.5 Por isso, o novo Decreto Federal n. 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, materializa o Princípio do Desenvolvimento Sustentável, recentemente albergado no art. 3º da Lei n. 8.666/93, observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

5.6 EM RAZÃO DAS INÚMERAS NORMAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE EXIGÊNCIA OBRIGATÓRIA EM FUNÇÃO DE EXPRESSO TEXTO LEGAL, APLICÁVEIS AOS BENS OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, SERÁ EXIGIDO:

5.6.1 Cumprimento de critérios de sustentabilidade definidos pelo Art. 5º, da Instrução Normativa SLTIMPOG n. 01/2010:

I – Que os bens são constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, quando exigível;

II – Que foram observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, quando exigível;

III – Que os bens serão, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utiliza materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – Que os bens não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.6.2 Comprovação de registro do fabricante no **CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (CTF) do IBAMA**, por meio do respectivo Certificado de Regularidade válido, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n. 6.938/81 para os seguintes itens, cuja fabricação ou industrialização caracteriza-se como atividade potencialmente poluidora ou utilizadoras de recursos ambientais:

Tabela 3 - CTF do IBAMA		
ITEM	MATERIAL	FUNDAMENTO
8	Pulverizador/borrifador de plástico	Artefatos de material plástico Código 12 - Anexo VII da Lei n. 6.938/91 Código 12-2 - Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 06, de 15 de março de



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

		2013
9	Guardanapo de papel	Artefatos de papel Código 8 - Anexo VII da Lei n. 6.938/91 Código 8-3 - Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 06, de 15 de março de 2013
11 e 12	Saco de lixo infectante	Artefatos de material plástico Código 12 - Anexo VII da Lei n. 6.938/91 Código 12-2 - Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 06, de 15 de março de 2013

5.6.3 NOTIFICAÇÃO NA ANVISA PARA:

I - ITENS 1, 2 E 4: Os produtos cotados para esses itens devem ser regularizados pela **ANVISA**, de acordo com RDC 185/2001. Notificação continua exigível de acordo com o art. 2º c/c 9º da RDC 379/2020. Produto regularizado disponível no mercado.

II - OS ITENS 11 E 12: Os produtos cotados para os itens 11 e 12 - **SACOS DE LIXO INFECTANTES**, para descarte de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, considerados produto para a saúde (RDC 1185/2001), devem ser notificados na ANVISA pra sua fabricação, importação, exportação, exposição à venda ou entrega ao consumo. De acordo com informação disponível no site da ANVISA: http://portal.anvisa.gov.br/anvisa-esclarece?p_p_id=baseconhecimentoportlet_WAR_baseconhecimentoportlet&p_p_lifecycle=0&p_p_state=normal&p_p_mode=view&p_p_col_id=column-2&p_p_col_pos=1&p_p_col_count=2&baseconhecimentoportlet_WAR_baseconhecimentoportlet_assuntoId=15&baseconhecimentoportlet_WAR_baseconhecimentoportlet_conteudoId=2466&baseconhecimentoportlet_WAR_baseconhecimentoportlet_view=detalhamentos.

5.6.4 O atendimento dos requisitos de sustentabilidade deverá constar da declaração contida no ANEXO I - Documento de proposta (0556870) e poderá ser exigida sua comprovação no decorrer do certame e quando do recebimento dos materiais pela Seção de Almoxarifado.

6 - DA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. CABIMENTO:

1. É necessário que o material objeto deste TR seja adquirido de forma parcelada, pois permitirá a otimização do espaço disponível para armazenagem no almoxarifado do Órgão, insuficiente para receber todos os materiais de uma única vez.
2. Além disso, alguns desses materiais passarão a ser demandados frequentemente pelo SAMS.
3. Dessa forma, a adoção do registro de preços, com cronograma de aquisições pré-definido neste TR, encontra abrigo no art. 3º, incisos I e II do Decreto Federal n. 7892/2013.



4. Tem-se ainda que a formação de registro de preços independe de indicação da dotação orçamentária (art. 7º, § 2º, do Decreto 7892/2013). Isso implica em dizer que a Administração não precisa aguardar a liberação do orçamento da União para deflagrar o certame. A formação de registro de preços, de imediato, permitirá que as aquisições ocorram com celeridade, tão logo haja a indicação da fonte orçamentária, resultando em eficiência nas atividades administrativas.
5. Por fim, o registro de preços possibilita a utilização da futura ata por órgãos não participantes do certame, o que tornará o certame mais atrativo aos fornecedores e refletirá de forma positiva na sua competitividade e a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração.
6. Dadas todas essas circunstâncias, entende-se pertinente a adoção do sistema de registro de preços, fundada no art. 3º e incisos, do Decreto 7.892/2013.
7. Importante ressaltar que há registro de preços vigente para eventual aquisição de material de limpeza. Trata-se de ARP's oriundas do Pregão Eletrônico SRP nº 3/2019 e 20/2019, cujas Atas, não contemplam todo o exercício 2020. Assim sendo, em observância ao disposto no art. 28, inciso I, alínea "i", da IN 04/2008, é necessário que a Administração efetue, com antecedência, novo registro de preços, a fim de não ficar sem registro de preços vigente. Além disso, o material objeto deste Termo de Referência é para suprir, em sua maioria, as necessidades ordinária e eleitorais do exercício 2020 e parte do 2021.

6.2 DA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP:

1. Em atenção ao disposto no §1º do art. 4º do Decreto 7.892/2013, a COMAP se manifesta pela **não** divulgação da Intenção de Registro de de Preços (IRP) por se tratar de contratação excepcional para prevenção do contágio da COVID 19, que serão materiais de segurança para uso durante as Eleições/2020, que algumas propostas poderão demandar a apresentação de amostras, que deverão ser observados todos os demais prazos legais e indispensáveis do processo licitatório, que os prazos de entrega pelo fornecedor e os prazos de distribuição para o interior do Estado não podem ser prejudicados em nenhuma hipótese, motivos pelos quais solicita-se a supressão da divulgação da IRP com o intuito de se abreviar o prazo para o alcance das etapas subsequentes.

6.3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES DO CERTAME:

1. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal ou órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência deste órgão gerenciador e aceitação do fornecedor.
2. JUSTIFICATIVA exigida pelo Acórdão n. 495/2018 - TCU - Plenário: Justifica-se a possibilidade de adesão: a) em razão das especificações dos materiais, bastantes usuais em inúmeros órgãos da Administração. Assim, por certo haverá interesse na utilização da futura ARP; b) além disso, a previsão de fornecimento para órgãos aderentes também tornará o certame mais atrativo aos fornecedores, o que refletirá de forma positiva na sua competitividade e a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração.
3. De acordo com o Art. 22, § 3º do Decreto n. 7.862/2013, na redação conferida pelo Decreto n. 9.488/2018, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4. De acordo com o Art. 22, § 4º do Decreto n. 7.862/2013, na redação conferida pelo Decreto n. 9.488/2018, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, redação dada pelo art. 22, § 4º, do Decreto n. 7.862/2013.
5. No procedimento de Adesão à ARP, será observado o disposto no Decreto 7.892/2013, com as alterações promovidas pelo Decreto n. 9.488/2018 e as ORIENTAÇÕES DA SGMP E AGU, publicadas no PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL em 04/10/2018 - e, por fim, na Instrução Normativa nº 04/2008 deste Tribunal.



6. Para o procedimento de Adesão à ARP, será observado o disposto no Decreto 7.892/2013, com as alterações promovidas pelo Decreto 8.250/2014, e na Instrução Normativa n. 04/2008 deste Tribunal.

7 - DO ORÇAMENTO, VALORES E CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO

7.1 DOS VALORES ESTIMADOS:

Nos termos do art. 15, §2º, do Decreto 10.024/19, o valor estimado do certame será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

7.4 DO CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO/ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO:

1. A presente contratação atenderá à demanda deste TRE no exercício de 2020 e início de 2021. Os quantitativos e valores são estimados, não obrigando a Administração a adquirir sua totalidade, fazendo-o de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária.
2. Embora os quantitativos registrados não vinculem a Administração, ocorrendo de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária, buscar-se-á a aquisição dentro do seguinte cronograma:

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE MÍNIMA POR REQUISIÇÃO	set/20	mar/21
1	Máscara cirúrgica descartável	Unidade	146050	1000	140050	6000
2	Máscara N95	Unidade	500	100	100	400
3	Máscara de tecido	Unidade	5000	1000	2000	3000
4	Face shields	Unidade	27370	1000	26370	1000
5	Álcool 70% (gel)	Frasco plástico contendo 500ml	17435	300	12435	5000
6	Álcool 70% (líquido)	Frasco plástico contendo 1L	33515	300	31515	2000
7	Lenços umedecido em álcool	Centena	511.000	10.000	111.000	400.000
8	Pulverizador / borrifador	Unidade	5470	100	5370	100
9	Pacote de guardanapo de papel	Unidade	13630	100	13630	0
10	Rolos de Fita adesiva colorida	Unidade	4485	50	4285	200
11	Saco de lixo hospitalar 30L p/ SEAP	Centena	50	10	20	30
12	Saco de lixo hospitalar 50L p/ Seções	Centena	170	20	150	20



7.5 DA ADERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA:

1. A formação de registro de preços independe de indicação da dotação orçamentária (art. 7º, § 2º, do Decreto 7892/2013). Isso implica dizer que a Administração não precisa esperar que se libere o orçamento da União para deflagrar o certame.
2. Na busca pela aderência ao planejamento orçamentário, as despesas oriundas da contratação do objeto deste TR, no montante de R\$ _____ (_____) serão cobertas pelo Orçamentos Ordinários 2020 e 2021, para os itens de uso pelo Almoxarifado e pela Seção Médica, e, para os itens EPIS a serem utilizados nas Zonas e Seções Eleitorais dependerão de dotação orçamentária especial a ser repassada pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE.

8 – DO CERTAME LICITATÓRIO

8.1 ADOÇÃO DA MODALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO:

1. Trata-se bens comuns, posto que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste termo de referência por meio de especificações usuais no mercado e de atestações padronizadas para todos os licitantes.
2. Em que pese a vigência da Lei nº 13.979/2020, que institui uma nova modalidade de contratação direta, por dispensa de licitação para aquisição de bens, insumos e serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, conquanto exista a finalidade que é evitar a disseminação do vírus, não há que se justificar neste TR a situação de emergência para a referida contratação, pois os produtos serão destinados ao uso durante as atividades de preparação e realização das eleições, assim, deverão estar à disposição do Tribunal para redistribuição aos Cartórios do interior até o dia 30/09/2020, uma vez que houve o adiamento da data das Eleições 2020, conforme Emenda Constitucional nº 107/2020 (<http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2020/Julho/congresso-nacional-promulga-emenda-que-adia-eleicoes-2020-e-barroso-destaca-que-justica-eleitoral-atuara-por-processo-eleitoral-limpo-e-seguro>).
3. Dessa forma, deverá ser adotada a modalidade de pregão, na forma eletrônica, para formação registro de preços, do tipo menor preço, por item, na forma de fornecimento parcelado, consoante as condições definidas neste TR.
4. Considerando os fatores que podem alterar nos valores estimados para esta contratação neste período anormal, de mercado inconstante e com comportamento econômico desequilibrado, bem como cenários que podem influenciar no preço final dos materiais, para a elaboração deste TR foi realizado o estudo técnico preliminar, adotado o planejamento acerca da demanda, mediante levantamento das quantidades entre os interessados, seguido de avaliações de mercado, com o propósito de evitar sobrepreços e superfaturamentos, haja vista o acréscimo extraordinário de procura de certos produtos e serviços para combate à pandemia.
5. Para a seleção da proposta mais vantajosa da aquisição pretendida, sugere-se que seja adotado o modo de disputa por LANCES ABERTOS, com intervalo mínimo de 0,5 (meio ponto percentual) entre os lances, na forma do Parágrafo único do Art. 31 c/c o Art. 32 do Decreto Federal n. 10.024/2019.

8.2 APLICABILIDADE DO REGIME DE EXCLUSIVIDADE NA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

ITENS 1, 4 a 7 e 10 - Valor superior ao limite legal: Dada a sua natureza de bem divisível e não se vislumbrando prejuízo à competitividade do certame, terá uma cota destinada exclusivamente à participação das ME/EPP'S, de



acordo com as regras do art. 48, III da Lei Complementar n. 123/2006 e art. 8º do Decreto n. 8.538/2015, no seguinte percentual:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE TOTAL	Ampla concorrência	Cota para ME/EPP 25%
1	Máscara cirúrgica descartável	146050	109538	36512
2	Máscara N95	500	-	-
3	Máscara de tecido	5000	-	-
4	Face shields	27370	20528	6842
5	Álcool 70% (gel)	17435	13077	4358
6	Álcool 70% (líquido)	33515	25137	8378
7	Lenços umedecido em álcool	511.000	383.500	127.500
8	Pulverizador / borrifador	5470	-	-
9	Pacote de guardanapo de papel	13630	-	-
10	Rolos de Fita adesiva colorida	4485	3365	1120
11	Saco de lixo hospitalar 30L p/ SEAP	50	-	-
12	Saco de lixo hospitalar 50L p/ Seções	170	--	

8.3 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.2.1 A aceitação das propostas e o recebimento do objeto deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

a) O valor estimado do item é o parâmetro de preço a ser utilizado pelo operador do certame para julgamento da proposta, cabendo-lhe julgar eventual variação na análise do caso concreto;

I - A proposta deverá informar, necessariamente, a **MARCA** e, quando aplicável, o **MODELO** do produto ofertado;

II - O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante informações mais detalhadas do produto ofertado, podendo, inclusive, solicitar prospecto do item, assinalando prazo de **até 2 (duas) horas** para o envio, sob pena de recusa da proposta;

III - Independentemente da alínea anterior, ocorrendo qualquer tipo de dúvida acerca da proposta da licitante, o Pregoeiro poderá solicitar o envio de amostra para análise, a qual deverá ser apresentada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta;

a) O envio e a devolução da amostra de materiais correm às expensas da licitante. A Administração se reserva no direito de reter a amostra até o fornecimento do item adjudicado para verificar a compatibilidade da amostra com o produto efetivamente entregue.

IV - Os materiais deverão estar estritamente de acordo com as especificações exigidas, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, validades e garantias;

V - As embalagens dos materiais deverão conter as respectivas especificações técnicas e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);

VI - Os preços cotados pelos licitantes deverão compreender todos os custos diretos e indiretos, tais como transporte e frete, garantia, abrangendo também, além de outros, as despesas fiscais e tributárias e encargos sociais decorrentes, enfim, tudo quanto for necessário para garantir a entrega, a qualidade e funcionalidade dos bens cotados.



VII - SOB PENA DE NÃO-ACEITAÇÃO DA PROPOSTA: AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE PROPOSTA - NA FORMA DO ANEXO I DESTES TR E ADIANTE LISTADOS - CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES, DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE PROPOSTA ALI RELACIONADOS, JUNTO COM A PROPOSTA, EXCLUSIVAMENTE, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ATÉ A DATA E HORA MARCADAS PARA ABERTURA DA SESSÃO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO:

- a) apresentação, **para os itens 1 e 2**, de laudos técnicos que garantem o cumprimento de todos os requisitos previstos na ABNT NBR 13698 ou normas técnicas equivalentes de padrão internacional, como a EN149. ([Resolução da Diretoria Colegiada \(RDC\) 379/20200](#))
- b) apresentação, **para os itens 1 a 3**, de amostra para inspeção visual, conforme orientação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - http://portal.anvisa.gov.br/noticias/-/asset_publisher/FXrpx9qY7FbU/content/covid-19-tudo-sobre-mascaras-faciais-de-protecao/219201);
- c) **Para o item 2 - máscaras N95:** Não poderão ser cotadas marcas e modelos dos fabricantes listados Resolução ANVISA n. 1.480, de 11 de maio de 2020, salvo se reabilitadas por ato próprio da ANVISA ou por meio de decisão judicial;
- d) **para todos os itens:** Declaração de sustentabilidade;
- e) **Para os itens 8, 9, 11 e 12:** comprovação de que o fabricante da marca cotada possui CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (CTF) do IBAMA válido e informação do CNPJ do referido fabricante para consulta e comprovação;
- f) **Para os itens 05, 06 e 07:** que a licitante está informando SEU CNPJ para consulta e comprovação da regularidade da Autorização de Funcionamento da Empresa.

VIII - Serão desclassificadas as propostas em desacordo com os critérios estabelecidos neste TR;

IX - O preço estimado do item é o parâmetro utilizado pelo pregoeiro para aceitação da proposta, cabendo-lhe julgar eventual variação na análise do caso concreto;

X - Será declarado vencedor o licitante que, cumpridas as exigências do edital, ofertar o menor preço para o item cotado.

8.4 DA HABILITAÇÃO

8.4.1 Habilitação técnica:

8.4.1.1 Atestados de capacidade técnica: De acordo com a Lei n. 8.666/93:

Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

*§ 1º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei **poderá** ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão. (negritou-se e grifou-se).*

I - Verifica-se que a exigência se encontra no campo da discricionariedade da Administração, que a exerce em face do binômio necessidade/utilidade. No presente caso, dada a relevância da demanda que se pretende atender com a contratação, diretamente associada à saúde do pessoal da Justiça Eleitoral e dos eleitores que se farão presentes no dia



das Eleições de 2020 - situação fartamente relatada no capítulo das Justificativas deste TR - e que, se desatendida, praticamente inviabilizará os trabalhos do pleito por conta da pandemia da COVID-19, entende-se que a Administração não pode descuidar da exigência de comprovação da capacidade técnica das potenciais fornecedoras.

II - Dessa forma, com fundamento no art. 30, II, da Lei n. 8.666/93, será exigido das licitantes que apresentarem propostas para os **itens 1, 4, 5, 6 e 7 a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional**, em nome da empresa, comprovando o fornecimento anterior de, no mínimo, os **quantitativos descritos na Tabela 9**, que foram dimensionados no patamar de cerca de 30% (trinta por cento) dos quantitativos totais estimados neste TR;

ITEM	Medida	PARA LICITANTES ME/EPP: TOTALIDADE DOS ITENS	PARA LICITANTES DA AMPLA CONCORRÊNCIA	PARA LICITANTES MEE/EPP: COTA EXCLUSIVA
1 - Máscara descartável	Unidade	40.000	30.000	10.000
4 - Face Shields (protetores faciais)	Unidade	8.000	6.000	2.000
5 - Álcool em Gel 70% - 500 ml	Unidade	5.200	3.900	1.300
6 - Álcool em Líquido 70% - 1 litro	Unidade	10.000	7.500	2.500
7 - Lenços umedecido com Álcool isopropílico 70%	centena	150.000	115.000	35.000

III - Os atestados poderão ser provenientes de pessoa jurídica de direito público ou privado. Tratando-se de pessoa jurídica de direito público deverão identificar e conter a assinatura do agente público responsável por sua emissão. Tratando-se de pessoa jurídica de direito privado deverão identificar e conter a assinatura do representante legal da emitente, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade durante o certame licitatório.

8.4.1.2 Para os itens 5, 6, 7 - Art. 30, IV, da L. 8.666/93. As licitantes com atividades reguladas pela RDC ANVISA n. 16/2014 deverão apresentar a comprovação de **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA**. (<https://consultas.anvisa.gov.br/#/empresas/empresas/>) obrigação que continua exigível de acordo com o art. 2º da RDC 350/2020.

8.4.2 Demais requisitos de habilitação: De acordo com as regras do edital.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será formalmente convocada para assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços que firmará o compromisso para futura aquisição, a qual corresponderá à minuta da Ata de Registro de Preços anexa ao edital adaptada à proposta vencedora, observadas as disposições da Lei n. 8.666/93.
2. A adjudicatária será convocada pela Seção de Contratos do TRE-RO, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, realizar seu cadastro de Usuário Externo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI.
3. Após a realização do cadastro de Usuário Externo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI, a adjudicatária será convocada, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), para assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo realizar a assinatura eletrônica no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação.
4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



5. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá comprovar, no ato de sua assinatura, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça.
6. Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 48, § 2º c/c Art. 49, ambos do Decreto n. 10.024/2019, ao adjudicatário regularmente convocado que não comprovar a regularidade exigida pelo subitem 5 deste Capítulo ou não assinar a ata de registro de preços, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) do valor a ele adjudicado.
7. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (parágrafo único do artigo 13 do decreto 7.892/2013).
8. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União. A compromissária deverá manter atualizados todos os seus endereços físicos e eletrônicos, números de telefones e identificação do(s) Representante Legal da Empresa, durante todo o período de Vigência da Ata de Registro de Preços.
9. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, nos termos do art. 9º, XI, do Dec 7892/2013, e observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666/93 na forma disciplinada pelo edital do certame.

10 – DO CONTRATO

1. O Contrato de fornecimento será substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93.
2. Como condição para a emissão da Nota de Empenho de Despesa a compromissária deverá apresentar regularidade junto ao SICAF e, caso não comprove, deverá exhibir, no prazo fixado para sua assinatura, certidões comprovando a regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do CNJ (Conselho Nacional de Justiça).
3. A Administração utilizará a remessa por e-mail de arquivo eletrônico contendo o inteiro teor da Nota de Empenho de Despesa e do seu Termo de Recebimento para impressão, assinatura e devolução pela compromissária, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da confirmação do recebimento do e-mail pela compromissária.
4. A compromissária poderá retirar a Nota de Empenho de Despesa, mediante assinatura do Termo de Recebimento, diretamente na Seção de Contratos, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.
5. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa por via postal da Nota de Empenho de Despesa e do Termo de Recebimento para assinatura e devolução da compromissária.
6. O descumprimento injustificado, pela compromissária, das obrigações estabelecidas neste capítulo implicará a decadência do direito à contratação, situação em que os licitantes remanescentes poderão ser chamados na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e condições (§ 2º do art. 64 da Lei n. 8.666/93), sujeitando-se a compromissária, também, à multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor adjudicado (art. 7º da Lei n. 10.520/2002 - Não celebrar o contrato).

10.1 DO PRAZO DE ENTREGA, ALTERAÇÕES E EVENTUAL REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

1. **Prazo de entrega:** Após o recebimento da nota de empenho a contratada deverá entregar os materiais no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em razão dos prazos eleitorais e cumprimento do calendário eleitoral.



2. Por se tratar de contrato de escopo, de execução (fornecimento) imediata, **não há previsão de reajuste de preços**, em nenhuma das modalidades, independente de eventuais prorrogações de prazo de execução.
3. Havendo necessidade, o **contrato poderá ser objeto de alterações** nas situações e limites definidos pelo art. 65 da Lei n. 8.666/93.
4. Admite-se **eventual reequilíbrio** na forma e condições previstas pelo art. 65, II, "d" da Lei n. 8.666/93.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO PAGAMENTO:

10.2.1 São obrigações da Administração contratante:

a) Requisitar o fornecimento dos materiais somente mediante emissão e entrega de Nota de Empenho de Despesa à compromissária da Ata de Registro de Preços. A requisição dar-se-á conforme a existência de demanda de consumo deste Tribunal e recursos orçamentários disponíveis;

b) **Receber provisoriamente** os produtos no ato da entrega, desde que acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais emitido pela Seção de Almoxarifado do TRE-RO;

b.1) O recebimento provisório do produto entregue não implica sua aceitação.

c) **Receber definitivamente** os produtos após a verificação do cumprimento das especificações, nos termos deste Termo de Referência e da proposta da contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais emitido pela Seção de Almoxarifado do TRE-RO.

d) Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela Seção de Almoxarifado do TRE-RO, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado:

d.1) Produtos em desacordo com especificações estabelecidas neste termo de referência e na proposta da contratada;

d.2) Produtos em embalagem não original do fabricante;

d.3) Produtos em embalagem sem as respectivas especificações técnicas do produto e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);

d.4) Produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de condicionamento, salvo se expressamente permitida na especificação do material;

d.5) Produtos com período de garantia e o prazo de validade remanescentes inferiores a 12 (doze) meses, ou conforme especificado no objeto, contados da entrega do produto;

d.6) Produtos com quaisquer vícios de qualidade ou impropriedades para o uso.

e) Efetuar o pagamento, mediante ordem bancária - ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras – através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de o recebimento definitivo ser atestado no verso da Fatura/Nota Fiscal pela Seção de Almoxarifado deste TRE/RO, sendo efetuadas as retenções legais.

e.1) No ato do pagamento, a contratada deverá apresentar situação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho;

e.2) Nenhum pagamento será realizado à futura contratada, enquanto pendente liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta ou em virtude de penalidade, irregularidade na execução ou inadimplência, sem que



isso gere direito a reajustamento de preços, podendo os valores relativos a essas obrigações ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada;

e.3) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

e.4) A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

10.2.2 São obrigações da contratada - Além de observar e cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital do certame e seus anexos, em sua proposta e na Ata de Registro de Preços, obriga-se a contratada a:

a) Entregar os materiais no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

a.1) **Endereço de entrega:** Depósito da Seção de Almoxarifado – SEALM, sito à Av. Presidente Dutra, n. 1889, bairro Baixa da União – Porto Velho/RO - CEP: 76.805-859. O fornecedor poderá se informar com mais detalhes para efetuar a entrega pelos telefones da SEALM: (69) 3211-2268/ 2051/ 2000.

a.2) O horário normal de recebimento dos materiais é de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e 14h às 18h.

b) Substituir o material recusado, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;

c) Recolher, às suas expensas, depois de efetuada a regular substituição, o material recusado, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para substituição.

c.1) Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este Tribunal se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados, preferencialmente através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;

c.2) Na hipótese de não existência de créditos da contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados, mesmo após devidamente notificada, sem qualquer manifestação acerca da questão, fica este Tribunal no direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 60 (sessenta) dias da notificação.



d) Solicitar, se necessário, dentro do prazo de entrega, substituição ou recolhimento de materiais, a prorrogação desses. O pedido deverá ser devidamente justificado e dirigido à Coordenadoria de Material e Patrimônio do TRE/RO, unidade competente para, colhida a manifestação do Fiscal do Contrato, decidir acerca desses requerimentos.

d.1) Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem, conforme prazos e circunstâncias estabelecidas na Instrução Normativa n. 004/2008-TRE-RO.

e) Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;

f) Comunicar, por escrito e imediatamente ao TRE-RO, na vigência do Contrato, a ocorrência de contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal;

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ficando as supressões acima desse limite condicionadas a acordo entre as partes;

i) entregar os materiais:

i1) de acordo com os requisitos de sustentabilidade registrados na sua declaração (Anexo II evento [0523143](#));

i2) que tenham a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e Registro ANVISA, quando exigidos.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções relacionadas ao procedimento da licitação e à formação do registro de preços constarão no edital do certame.

11.2 SANÇÕES MORATÓRIAS: O descumprimento injustificado das obrigações decorrentes do contrato (nota de empenho de despesa), garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, sujeita a contratada a multa moratória, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, na forma seguinte:

I - Atraso nos prazos de entrega e substituição dos materiais recusados:

a) multa de 1% (um por cento) ao dia até o limite de 10 (dez) dias, aplicada sobre o montante dos bens não entregues ou substituídos;

b) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação.

II - Descumprimentos das demais obrigações contratuais, após notificação regular expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, se não previsto de forma diversa:

a) Primeiro descumprimento: multa de 1% (um por cento) apurada sobre o valor da Nota de Empenho da Despesa;



b) De 2 (dois) a 3 (três) descumprimentos: multa de 2% (dois por cento) apurada sobre o valor da Nota de Empenho da Despesa;

c) A ocorrência de descumprimentos superiores a 3 (três) poderá caracterizar a inexecução parcial ou total da obrigação.

11.3 Poderão ser aplicadas à contratada, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações estipuladas em edital e seus anexos, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa sancionatória fixada de forma proporcional à extensão e gravidade da inexecução perpetrada, cumulada com as multas moratórias e, se cabível, com as demais sanções prevista neste TR, nos seguintes termos:

b1) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa pela descumprimento da obrigação de entrega ou substituição dos materiais, após a devida notificação;

b2) de 10% (dez por cento) sobre o da nota de empenho de despesa, no caso de recusa em aceitar alterações legalmente obrigatórias do contrato;

b3) de 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho de despesa, por ocorrência, no caso de não emissão de documento imprescindível ao pagamento;

b5) de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho de despesa, em caso de recusa de fornecimento da integralidade os bens sem motivo consistente e justificado devidamente apurado pelo Tribunal, ou por descumprimentos sucessivos que resultem na inviabilidade de execução do contrato.

11.4. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/02, se a adjudicatária não celebrar o contrato (nota de empenho) ou se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5 A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. O valor da multa será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente - até o último dia do mês anterior ao do pagamento - e de 1% (um por cento) no mês de pagamento (**Arts. 29 e 30 da Lei n. 10.522/2002 e Acórdão TCU n. 1.603/2011-Plenário**).

11.6 Quando o valor do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA não for suficiente para cobrir o montante da multa ou da condenação aplicadas, aquele valor será recolhido ao Tesouro Nacional, devendo o saldo do valor das penalidades aplicadas ser recolhido através de Guia de Recolhimento à União - GRU à Conta Única do Tesouro Nacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do responsável, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União (**Lei n. 6.830/80**).

11.7 Se a contratada não recolher o valor da multa ou da condenação, eventualmente aplicadas, dentro do prazo estabelecido na notificação, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da União (Decisão TCU n. 1.122/00 – Plenário, publicada no DOU de 01/06/01).

11.8 No ato de notificação para pagamento de Multa, a CONTRATADA será cientificada de que a ausência do recolhimento no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias poderá ensejar sua inscrição no Cadin (Art. 2º, § 2º da Lei 10.522/02);

11.9 Os responsáveis pelas multas e demais obrigações não quitadas e desde que não inscritas na Dívida Ativa da União ou no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), poderão ainda ser inscritos no Cadastro Interno de Inadimplentes do TRE-RO – CAI2.



11.10 As multas não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros. Os valores originados dessa conduta da contratada serão corrigidos pelos mesmos critérios de atualização das multas.

11.11 O procedimento para aplicação de sanções à CONTRATADA observará o devido processo legal administrativo e as regras contidas na Instrução Normativa TRE-RO n. 04/2008.

12 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A Gestão e Fiscalização do contrato será realizada pela COMAP, SEALM e SAMS, conforme a contratação e a destinação do uso do material.

12.2 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

12.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial, inclusive e-mail funcional, e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

12.4 Os procedimentos adotados são os previstos neste Termo de Referência, na Instrução Normativa TRE-RO n. 04/2008 e na legislação em vigor.

13 – DOS ANEXOS

13.1 São anexos do TR:

I - Pesquisas de Preços

II - ANEXO I – Modelo de proposta e declaração;

III - Modelo padrão máscara: item 1 e 3.

IV Modelo face Shield.



Documento assinado eletronicamente por **RUDMA ROSA OLIVEIRA COSTA, Coordenador(a)**, em 15/08/2020, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0570315** e o código CRC **051BF333**.

ANEXO III – MODELO DE MÁSCARAS





#



ANEXO IV – MODELO DE FACE SHIELD



FACE SHIELD



FACE SHIELD



ANEXO V DO EDITAL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº ____/2020

PROCESSO Nº _____ - SEI

PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/2020

A UNIÃO, através do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.565.735/0001-13, com sede à Avenida Presidente Dutra, nº. 1889, Baixa União, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, por intermédio de seu Presidente, Desembargador ____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. ____/SSP-__ e CPF nº. ____, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE**, nos termos da Lei 8.666/1993 e do Decreto 7.892/2013, em face das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico supramencionado, **REGISTRAR O PREÇO DOS PRODUTOS ABAIXO DISCRIMINADOS**, conforme descrito no Anexo I do Edital de Pregão respectivo, da licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº. ____, com sede Av. ____, nº. ____, bairro ____, CEP: ____, Município de ____, Estado de ____, Telefone(s): (__) ____ e E-mail(s): <mailto:comercial@milprint.com.br>, neste ato representada pelo ____, brasileiro, portador do RG nº. ____/SSP-__, e CPF nº. ____, doravante denominada simplesmente **ADJUDICATÁRIA**.

1.1. Ficam registrados para os itens abaixo especificados os seguintes preços:

Item da ARP	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
	Item da ____ do Edital. Objeto: _____. Marca: _____.				
Valor Total da ARP (R\$)					

1.2. No Anexo I do instrumento convocatório são apresentados os quantitativos estimados de aquisição, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, mediante a expedição de Notas de Empenho de Despesa.

1.3. As quantidades dos materiais que vierem a serem adquiridas serão definidas nas respectivas Notas de Empenho.

1.4. O prazo de entrega dos materiais é de, no máximo, ____ (__) dias ____, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

1.5. A entrega deverá ser feita na ____, na Av. Presidente Dutra, nº. 1889, Baixa União, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, mediante agendamento pelo telefone (69) ____.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica - **ou por outros meios previstos na legislação de licitações** -, para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7. A presente Ata de Registro de Preços tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no órgão oficial da Administração, não podendo ser prorrogada.

1.8. No TRE-RO, a Gestão desta ARP ficará a cargo do titular da ____ - ____ e a fiscalização ficará a cargo do titular da ____ - ____, ou aos seus respectivos substitutos, em suas ausências.

1.9. No anexo I deste instrumento consta(m) a(s) empresa(s) componente(s) do cadastro reserva para item(ns) desta ARP (art. 11, inciso II e §1º, do Decreto 7.892/2013).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia
Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Licitações e Compras

E, por estarem assim acordados, lavrou-se o presente instrumento, que após lido e achado conforme foi assinado pelas partes por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI do TRE-RO, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 202__.

Desembargador ____ Pelo TRE-RO Órgão Gerenciador	_____ Pela Adjudicatária Fornecedor
_____ CPF: ____ 1ª Testemunha	_____ CPF: ____ 2ª Testemunha

ANEXO I À ARP N°. ____/2020/TRE-RO
PROCESSO N°. _____ - SEI
PREGÃO ELETRÔNICO N°. ____/2020
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em obediência ao disposto no art. 11, inciso II e §1º, do Decreto 7.892/2013, segue, abaixo, relação dos licitantes remanescentes que aderiram ao cadastro de reserva para a ARP supramencionada, consistente no aceite em atender o(s) item(ns) a seguir indicados, com preços iguais aos do licitante vencedor, consoante registrados neste instrumento e na proposta da adjudicatária, e conforme se constata por meio da anuência incluída na Ata de Formação de Cadastro Reserva respectiva, a qual se encontra juntada no Processo Administrativo referido, a seguir detalhado:

Item da ARP	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR QUE ADERIU AO CADASTRO RESERVA DESTE CERTAME
	Item da ____ do Edital. Objeto: _____. Marca: _____.	